



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Identificação do contrato (n.º/ano): 202/2015

Objeto:

PROSTACÃO SERVIÇOS COLETA LIXO - PROATA PRESENCIAL OS 225

Valor:

Concorrência Tomada de preços: Convite: Concurso: Leilão:

Dispensa: Inexigibilidade: PRECÃO PRESENCIAL

Prazo Inicial do contrato:

15 de Setembro de 2015.

Prazo final do contrato:

31 de Dezembro de 2017

Em caso de aditivos (informar prazo do último aditivo):

NIC

Andamento (em que medida foi cumprido): DEZESSIS MESES DE CUMPRIMENTO CONTÍNUO.

PAGAMENTO

01	Foi realizado?	Sim
02	Quanto?	R\$ 510.000,00 / Parcial
04	Quanto falta?	R\$ 306.000,00

Questionamentos:

- A Identificação da necessidade da contratação:
Sim. Ofício da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
- B Os serviços ou bens foram executados/entregues?
PROSTACÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL
- C Os preços são compatíveis com os praticados no mercado local? Há orçamentos no processo licitatório balizando a contratação? NÃO HÁ BALIZAMENTO DE ORÇAMENTOS, DEVENDO SER A ÚNICA EMPRESA QUE PRESTA TAIS SERVIÇOS NA PRECÃO.
- D A qualidade dos bens/serviços atendem o esperado? Os bens/serviços estão de acordo com o Edital?
Sim.
- E Quais os elementos constantes do processo para aferir a publicidade dada à realização do certame?
Publicações locais, jornais locais e Regionais e Diários em 23/08/15
- F Constam observações nos pareceres jurídicos?
NÃO

Data:

31/01/2017

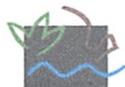
Assinatura do Responsável:

Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico
OAB/PR 40.200

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

LICENCIAMENTOS



IBAMA
M M A
Licença do Ibama .
nº 975215



Licença de Operação.
nº 12315



Licença Ambiental de
Transportes
nº 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
1/C-2/C-3
nº 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II.
Nº 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
.nº 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS nº
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
nº 146/2012.



Licença Municipal
LO nº 379/2006

Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, sob licença de operação nº 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017

Resíduo RESÍDUOS ORGÂNICOS

“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antônio Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR nº 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaecologico@hotmail.com

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGANICOS

LICENCIAMENTOS



IBAMA
M M A
Licença do Ibama .
nº 975215



Licença de Operação.
nº 12315



Licença Ambiental de
Transportes
nº 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
1/C-2/C-3
nº 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II.
Nº 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
.nº 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS nº
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
nº 146/2012.



Licença Municipal
LO nº 379/2006

Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, sob licença de operação nº 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2017

Resíduo RESÍDUOS ORGANICOS

**“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”**



Fábio Antoninho Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR nº 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaecologico@hotmail.com

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

LICENCIAMENTOS



IBAMA
M M A
Licença do Ibama .
n° 975215



Licença de Operação.
n° 12315



Licença Ambiental de
Transportes
n° 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
1/C-2/C-3
n° 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II.
N° 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
.n° 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS n°
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
n° 146/2012.



Licença Municipal
LO n° 379/2006

Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/n°, Zona Rural, sob licença de operação n° 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2015

Resíduo RESÍDUOS ORGÂNICOS

“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antoninho Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR n° 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaecologico@hotmail.com

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGANICOS

LICENCIAMENTOS



IBAMA
M M A
Licença do Ibama .
n° 975215



Licença de Operação.
n° 12315



Licença Ambiental de
Transportes
n° 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
1/C-2/C-3
n° 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II.
N° 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
.n° 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS n°
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
n° 146/2012.



Licença Municipal
LO n° 379/2006

Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/n°, Zona Rural, sob licença de operação n° 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2016

Resíduo RESÍDUOS ORGANICOS

“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antônio Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR n° 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

SABIÁ ECOLÓGICO - SOLUÇÃO AMBIENTAL

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaecologico@hotmail.com

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGANICOS

LICENCIAMENTOS



IBAMA
M M A
Licença do Ibama .
n° 975215



Licença de Operação.
n° 12315



Licença Ambiental de
Transportes
n° 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
1/C-2/C-3
n° 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II.
N° 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
.n° 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS n°
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
n° 146/2012.



Licença Municipal
LO n° 379/2006

Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/n°, Zona Rural, sob licença de operação n° 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2016

Resíduo RESÍDUOS ORGANICOS

“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antoninho Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR n° 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

SABIÁ ECOLÓGICO - SOLUÇÃO AMBIENTAL

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabriaecologico@hotmail.com

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGANICOS

LICENCIAMENTOS



Licença do Ibama,
nº 975215



Licença de Operação,
nº 12315



Licença Ambiental de
Transportes
nº 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
I/C-2/C-3
nº 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II,
Nº 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
nº 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS nº
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
nº 146/2012.



Licença Municipal
L.O nº 379/2006

Gerador
Endereço
Município/Estado
CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
PLANALTO
CEP: 85.750-000
76.460.526/0001-16

Transportador
Município/Estado
Licença de Operação
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 33013.

Destinação:
Município
Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, sob licença de operação nº 12315.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período
DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016

Resíduo
RESÍDUOS ORGANICOS

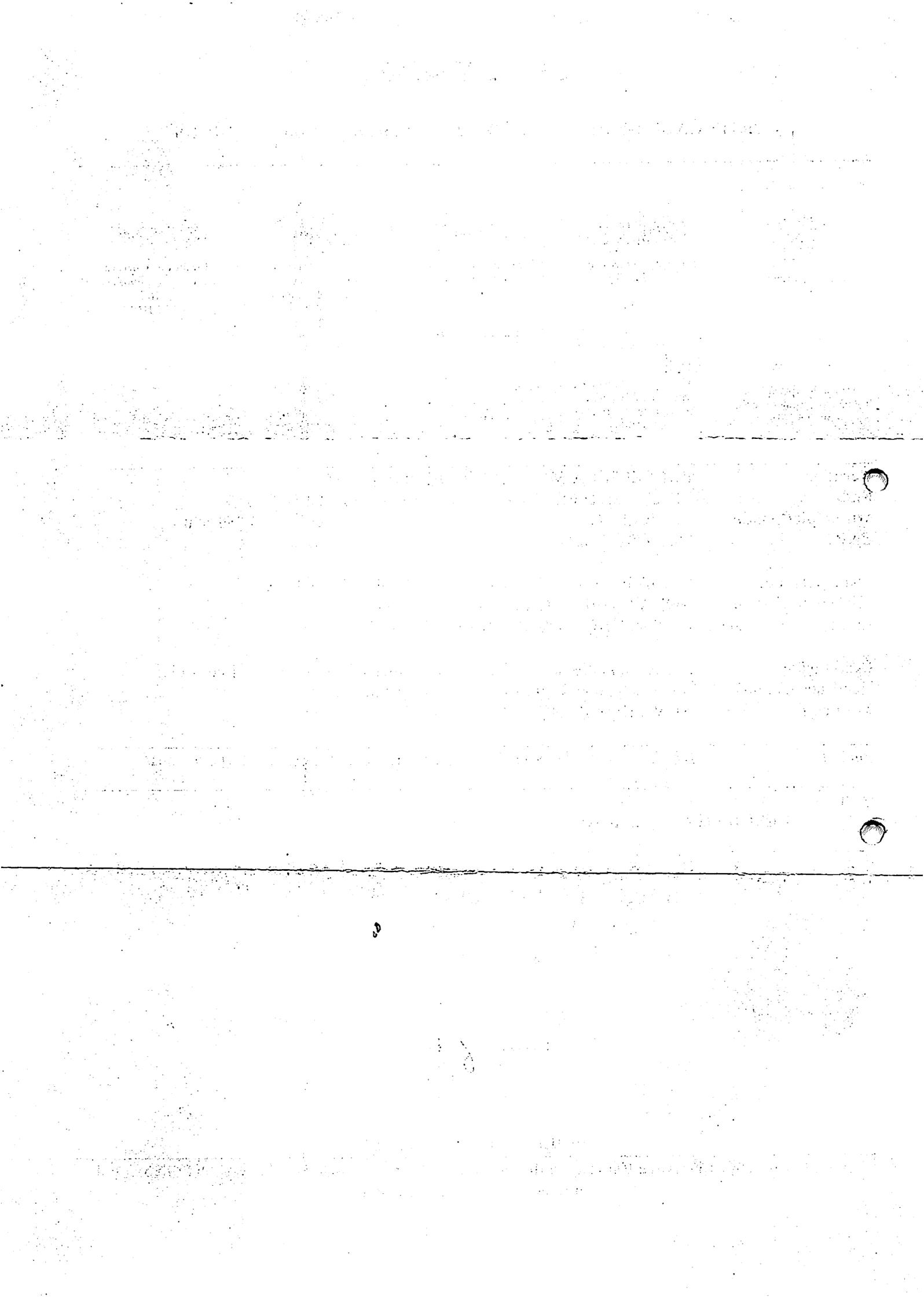
“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antônio Ganhim
Engenheiro Químico
CREA-PR nº 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaceologico@hotmail.com



CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

LICENCIAMENTOS



Licença do Ibama .
n° 975215



Licença de Operação.
n° 12315



Licença Ambiental de
Transportes
n° 000637



Licença de Operação de
Ind. De triagem,
reciclagem de resíduos C-
1/C-2/C-3
n° 26558



Licença de Operação
Aterro de Resíduos classe
II.
N° 28157



Licença de Operação de
coleta e transporte de SC
.n° 805/2010



Licença de
Operação de coleta e
transporte do RS n°
4202/2011



Licença de Operação de
Transporte do MS
n° 146/2012.



Licença Municipal
LO n° 379/2006

Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

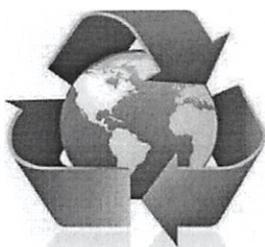
Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/n°, Zona Rural, sob licença de operação n° 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

Resíduo
RESÍDUOS ORGÂNICOS

“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antoninho Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR n° 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

SABIÁ ECOLÓGICO - SOLUÇÃO AMBIENTAL

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaecologico@hotmail.com

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Reference is made to the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 1/15/54, and the report of the Special Agent in Charge, Chicago, dated 1/15/54, both captioned as above.

The New York office is advised that the above-named individual is currently residing at 1234 Main Street, New York, New York.

The Chicago office is advised that the above-named individual is currently residing at 5678 North Michigan Avenue, Chicago, Illinois.

It is noted that the above-named individual has been identified as a member of the Communist Party, United States of America.

The New York office is advised that the above-named individual is currently employed as a [redacted] at [redacted] in New York, New York.

The Chicago office is advised that the above-named individual is currently employed as a [redacted] at [redacted] in Chicago, Illinois.

It is noted that the above-named individual has been identified as a member of the Communist Party, United States of America.

The New York office is advised that the above-named individual is currently residing at 1234 Main Street, New York, New York.

The Chicago office is advised that the above-named individual is currently residing at 5678 North Michigan Avenue, Chicago, Illinois.

It is noted that the above-named individual has been identified as a member of the Communist Party, United States of America.

The New York office is advised that the above-named individual is currently employed as a [redacted] at [redacted] in New York, New York.

The Chicago office is advised that the above-named individual is currently employed as a [redacted] at [redacted] in Chicago, Illinois.

It is noted that the above-named individual has been identified as a member of the Communist Party, United States of America.

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGANICOS

LICENCIAMENTOS



Gerador PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Município/Estado PLANALTO CEP: 85.750-000
CNPJ 76.460.526/0001-16

Transportador SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
Município/Estado NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Licença de Operação AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 33013.

Destinação: Aterro Sanitário da empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda,
localizada na linha São Luiz, s/n°, Zona Rural, sob licença de operação n° 12315.
Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Período DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

Resíduo RESÍDUOS ORGANICOS

“ A EMPRESA CERTIFICADA ESTÁ NO PROGRAMA DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL DE RESÍDUOS C III”



Fábio Antoninho Ganbim
Engenheiro Químico
CREA-PR n° 78465/D
Nova Esp. Do Sud./ PR

SABIÁ ECOLÓGICO - SOLUÇÃO AMBIENTAL

“SOLUÇÃO AMBIENTAL”

Avenida Iguaçu, 615 – Nova Esperança do Sudoeste/PR – Fone: (46)3546-1199 – CEP: 85635-000
sabiaecologico@hotmail.com



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de agosto de 2015

DE: Anderson Delares - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo IX.	24	Mês	34.000,00	816.000,00
TOTAL					816.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)**.

Cordialmente,

ANDERSON DELARES

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de agosto de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de agosto de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 21/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de agosto de 2015

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 20/08/2015, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)**.

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de agosto de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 e LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	24	Mês	34.000,00	816.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo IX.				
TOTAL				816.000,00

1.2- A prestação de serviços de coleta/recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto se fará nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo no anexo IX.

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000000
550	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000511

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... **horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar os locais de execução do objeto, para verificação das condições e dimensão dos locais de execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1677.

3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9.2 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.3 - COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.4- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná;
- b) Certidão de registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os Profissionais registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná;
- c) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- d) Licença Operacional do Aterro Sanitário;
- e) R. C. Produtos Perigosos - Seguro de Risco Ambiental;
- f) Comprovação de licença de resíduos industriais classe II A e II B, do estado onde a empresa estiver instalada;
- g) Comprovação de Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) caso a empresa for de outro estado apresentar a licença do seu respectivo estado além da licença do IAP;
- h) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- i) Comprovação de Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA;
- j) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);
- k) Matrícula atualizada da área destinada ao depósito (aterro) de lixo em nome da proponente;
- l) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - 01 (um) profissional Engenheiro Químico ou Sanitarista, devidamente certificado pelo CREA.
- m) Licença ou autorização expressa do Município sede da empresa (onde conste que o município autoriza a empresa a trazer resíduos de outros municípios e destinar o mesmo em seu território) outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos, em aterro contratado;
- n) Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:
 - 1) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 2) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
 - 3) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- o) Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99;
- p) Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;
 - q) Declaração indicando a localização das instalações da empresa, relacionando os veículos, equipamentos e equipe de pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital (Anexo VIII);
 - r) Cópia da CTPS ou contrato de trabalho dos empregados/funcionários necessários para a realização da integralidade dos serviços deste edital;
 - s) Cópia de documento que comprovem a propriedade ou posse dos veículos, caminhões e equipamentos necessários a realização da integralidade dos serviços deste edital;
 - t) Extrato de Débito do(s) Veículo(s), emitido pelo Departamento de Transito - DETRAN;
 - u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas;
 - v) Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços de coleta de lixo, expedido pelo licitador.

9.5 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa dos cartórios de títulos e protestos, expedido pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.6 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V), conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

9.7- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;

10.2- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 01 (um) caminhão com PBT mínimo de 10 toneladas, mínimo de 200 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010 e compactador com capacidade mínima de carga de 15 m³, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captação de chorume, cujo ano de fabricação não seja superior a 10 (dez) anos;

10.3- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, na forma de rodízio, para o cumprimento do roteiro previamente formalizado, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, botina, uniforme, e equipamentos devidamente adequados aos serviços;

10.4- A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Planalto, em seus veículos, equipamentos, ferramentas, formulários, uniformes, crachás, enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração;

10.5- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;

10.6- A empresa vencedora da licitação deverá possuir estrutura material e humana suficiente para a correta execução do serviço, como: Responsável Técnico, pessoal treinado, veículos, máquinas e equipamentos, etc. de acordo com a necessidade contratada;

10.7- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

10.8- A Contratada para a prestação do Serviço deverá respeitar as disposições legais e regulamentares do Município de Planalto, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

10.9- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;

10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.13- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente a execução do objeto, será de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensal, totalizando a importância de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Declaração e Relação de Disponibilidade dos Equipamentos Necessários a Execução do Objeto;
- i) Anexo IX – Mapa Descritivo.
- j) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo IX.	24	MÊS		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PROFISSIONAL

Parágrafo Primeiro - A supervisão e responsabilidade pelos serviços prestados, objeto do presente contrato ficará a cargo dos Profissionais Técnicos devidamente designados pela empresa contratada,

Parágrafo Segundo - Para a execução dos serviços ora contratados, a empresa disponibilizará um efetivo mínimo um efetivo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
500	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000000
510	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000511

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **24 (vinte e quatro)** meses, com início em setembro de 2015 e término previsto para setembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- c) Respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- d) Efetuar o recolhimento dos resíduos domésticos orgânicos domiciliares nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo 01 (um) caminhão com PBT mínimo de 10 toneladas, mínimo de 200 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010 e compactador com capacidade mínima de carga de 15 m³, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captação de chorume, cujo ano de fabricação não seja superior a 10 (dez) anos;
- f) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, na forma de rodízio, para o cumprimento do roteiro previamente formalizado, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, botina, uniforme, e equipamentos devidamente adequados aos serviços;
- g) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- h) O veículo somente poderá ser dirigido por motorista legalmente habilitado e devidamente cadastrado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- i) Manter o veículo em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- j) Divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Planalto, em seus veículos, equipamentos, ferramentas, formulários,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- uniformes, crachás, enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração;
- k) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
 - l) Deverá possuir estrutura material e humana suficiente para a correta execução do serviço, como: Responsável Técnico, pessoal treinado, veículos, máquinas e equipamentos, etc. de acordo com a necessidade contratada;
 - m) Caso Ocorra a substituição, Deslocamento ou Remanejamento de funcionário(s) previamente designado(s), a empresa ora contratada deverá formalizar por escrito, apresentando documentos que se façam necessários;
 - n) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
 - o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - q) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 27 de agosto de 2015

DE: Assessoria Jurídica

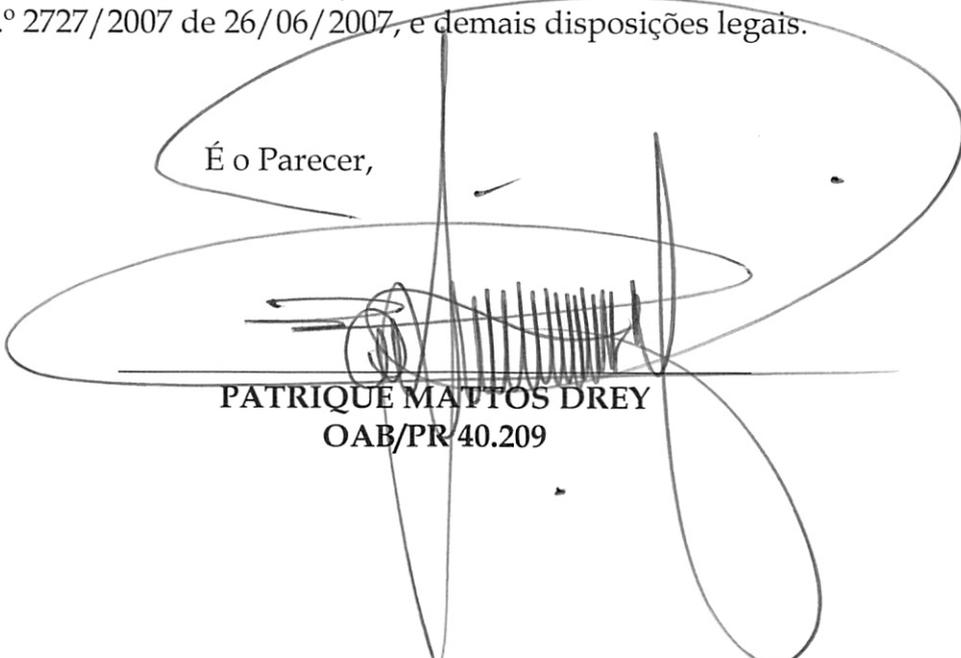
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob n°
_____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara que possui as instalações, veículos, equipamentos e equipe de pessoal necessários para a realização da integridade dos serviços deste edital, conforme abaixo segue:

PROPRIEDADE: Área destinada ao depósito (aterro sanitário) de lixo.

Nome do Proprietário _____

Endereço: _____

Lote: _____

Gleba: _____

Matricula: _____ Área: _____

Município: _____ Estado: _____

VEICULO: Caminhão com PBT mínimo de 10 toneladas, mínimo de 200 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010.

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	CAP.TON.	ANO FAB.

EQUIPAMENTOS: Compactador com capacidade mínima de carga de 15 m³, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captação de chorume, cujo ano de fabricação não seja superior a 10 (dez) anos.

QUANT.	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	MARCA	MODELO	ANO FAB.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PESSOAL: Efetivo mínimo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis

NOME	FUNÇÃO/CARGO	RG	CPF

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ N° _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG N° _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°/2015

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo IX.	24	MÊS		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PROFISSIONAL

Parágrafo Primeiro - A supervisão e responsabilidade pelos serviços prestados, objeto do presente contrato ficará a cargo dos Profissionais Técnicos devidamente designados pela empresa contratada,

Parágrafo Segundo - Para a execução dos serviços ora contratados, a empresa disponibilizará um efetivo mínimo um efetivo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
500	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000000
510	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000511

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em setembro de 2015 e término previsto para setembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- c) Respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- d) Efetuar o recolhimento dos resíduos domésticos orgânicos domiciliares nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo 01 (um) caminhão com PBT mínimo de 10 toneladas, mínimo de 200 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010 e compactador com capacidade mínima de carga de 15 m³, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captação de chorume, cujo ano de fabricação não seja superior a 10 (dez) anos;
- f) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, na forma de rodízio, para o cumprimento do roteiro previamente formalizado, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, botina, uniforme, e equipamentos devidamente adequados aos serviços;
- g) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- h) O veículo somente poderá ser dirigido por motorista legalmente habilitado e devidamente cadastrado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- i) Manter o veículo em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- j) Divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Planalto, em seus veículos, equipamentos, ferramentas, formulários,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

uniformes, crachás, enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração;

- k) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- l) Deverá possuir estrutura material e humana suficiente para a correta execução do serviço, como: Responsável Técnico, pessoal treinado, veículos, máquinas e equipamentos, etc. de acordo com a necessidade contratada;
- m) Caso Ocorra a substituição, Deslocamento ou Remanejamento de funcionário(s) previamente designado(s), a empresa ora contratada deverá formalizar por escrito, apresentando documentos que se façam necessários;
- n) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 057/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tubos de concreto simples, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2015 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2015
CONVITE Nº 029/2015

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Construtora Vale do Capanema Ltda

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de fechamento em alvenaria e pintura global da Quadra Esportiva do Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 74.628,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 029/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 096/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de fechamento em alvenaria e pintura global da Quadra Esportiva do Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto. Empresa: Construtora Vale do Capanema Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 74.628,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA: 25 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Vianmaq Equipamentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, situada na Rod Pr 277, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 052/2015 de 13 de agosto de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de agosto de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 052/2015, lavrada em 26 de agosto de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vianmaq Equipamentos Ltda.

QUANTIDADE: 01 UN (uma)

VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

DATA: 27 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6250/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2015 e Adjúdice, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LUIA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Empreendedor	Item
ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2015, R\$ 147.284,26 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 25 de agosto de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Stefani Feistel Lucatelli
Mariluci Candidato Salvadori
Vanda Fátima Signori
Evandro Cesar Malinski
Gilson Ambrós Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0926

Página 68 / 078

PLANALTO

PREFEITURA

DECRETO Nº 4204 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia a Senhora JOICE TATIANE CAVALHEIRO, para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público, Modalidade Emprego Público de que trata o Edital nº 02/2015.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89, de 01/12/1989

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JOICE TATIANE CAVALHEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.262.479-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, Modalidade Emprego Público, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

Cod155802

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod155820

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 057/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tubos de concreto simples, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod155821

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos Interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod155803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2015 CONVITE Nº 029/2015

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Construtora Vale do Capanema Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de fechamento em alvenaria e pintura global da Quadra Esportiva do Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 74.628,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 029/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 096/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de fechamento em alvenaria e pintura global da Quadra Esportiva do Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto.

Empresa: Construtora Vale do Capanema Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 74.628,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA: 25 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod155810

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Vianmaq Equipamentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, situada na Rod Pr 277, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 052/2015 de 13 de agosto de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de agosto de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

574204554

<http://amsop.dioems.com.br>

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicob Vale do Iguaçu

Table with 2 columns: Item and Value. Includes 'Outras despesas operacionais' and 'Participação dos estabelecimentos no resultado'.

Resumo do resultado do exercício de 2014. Total de R\$ 1.014.000,00. Destaque para despesas operacionais e participação dos estabelecimentos.

Encontra-se provisionada a demonstração de sobras e perdas um valor relativo à provisão de participação dos colaboradores no resultado (PL). Essa provisão é realizada de acordo com o disposto na Lei no 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

A PLR é uma modalidade de remuneração variável que não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio de Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria.

Em 30 de junho de 2015, o valor provisionado é de R\$ 390 (2014 - R\$ 287) registrado na rubrica de "Outras obrigações". Transações com partes relacionadas referem-se a saldos de depósitos (à vista e a prazo) e operações de crédito mantidas na Cooperativa por seus administradores.

As operações de crédito e captações de recursos com partes relacionadas foram contratadas em condições semelhantes às praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes 'Despesas e renda', 'Empregados e gastos', 'Operações de crédito', 'Autofinanciamento', 'Operações de crédito - cooperativas (Excluído)', 'Operações de crédito - cooperativas (Incluído)', 'Operações de crédito - cooperativas (Excluído)', 'Operações de crédito - cooperativas (Incluído)'. Total: 2014: 1.014,00; 2015: 1.014,00.

As despesas do Sicob Central Unicoob são rateadas mensalmente para as cooperativas e as filiais de acordo com os critérios abaixo: (a) Despesas de pessoal alocaíveis - o valor total dos custos com pessoal é dividido de acordo com os indicadores preestabelecidos.

(b) Despesas fixas e de depreciação - é dividida em partes iguais para as cooperativas, considerando-se a quantidade de singulares. (c) Demais despesas - as despesas não alocaíveis vão compor o valor global, sendo rateado pelo critério de 50% proporcional aos recursos administrados e 50% pela Carteira de Crédito.

No semestre findo em 30 de junho de 2015, o valor de despesa rateada para a cooperativa foi de R\$ 229 (2014 - R\$ 389), alocadas no grupo "Despesas administrativas" na demonstração de sobras ou perdas.

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil mantêm procedimentos internos de controle de risco de crédito, operando sob o regime de avaliação de risco de crédito. O principal objetivo da gestão de riscos é a identificação e monitoração de ameaças e que possam gerar situações de risco, principalmente em períodos ou situações desfavoráveis.

Para a administração, gerir riscos é a forma mais eficiente para a manutenção de uma rentabilidade sustentável e positiva. (a) Risco de crédito: O gerenciamento do risco de crédito da Cooperativa é realizado por uma estrutura cuja atuação visa controlar e prevenir a exposição das operações da Cooperativa aos riscos provenientes do não cumprimento de obrigações contratadas pelo tomador de crédito (inadimplância).

(b) Risco de mercado e risco de liquidez: A Cooperativa aderiu à Política Institucional de Gerenciamento de Riscos de Sistema e Liquidez, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicob. A estrutura de gerenciamento de riscos de mercado e liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e é proporcional à dimensão da exposição aos riscos. Também é responsável pelo controle de todo o processo de avaliação das flutuações das condições de mercado e por monitorar o equilíbrio entre pagamentos (passivos) e recebimentos (ativos), através de critérios de cálculo e limites de exposição determinados pelo Sistema Sicob, de forma a garantir a capacidade de pagamento da Cooperativa. Os critérios levam em consideração as diferentes moedas, índices e prazos de liquidez.

Os sistemas, os modelos e os procedimentos são avaliados anualmente por equipes de auditoria interna. Os resultados apresentados nos relatórios de auditoria são utilizados para corrigir, adaptar e promover melhorias no gerenciamento dos riscos de mercado e liquidez. (c) Risco operacional: O processo de gerenciamento de riscos operacionais consiste na avaliação qualitativa dos riscos, por meio das etapas de identificação, avaliação e tratamento. A estrutura de risco operacional visa proporcionar, além da regularidade com requisitos legais, um alinhamento processual com as diretrizes de controles internos do Sistema Sicob. Essa estrutura coordena e auxilia a gestão das ações de análise, identificação e avaliação de controles e processos, planejando ações corretivas ou preventivas para mitigar os riscos.

Adicionalmente, são realizadas também simulações de eventos severos em condições extremas de mercado, com a consequente avaliação de seus impactos no capital das entidades do Sistema Sicob. Roberto Schiavini, Diretor superintendente, CPF: 554.532.529-87; Jefferson Leonardo Rosset, Diretor administrativo financeiro, CPF: 032.516.119-41; Elenice da Rocha Soares Pelissin, Controladora, CPF: 052.290.0-3; CPF 019.928.039-86.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Antônio Canelmo Neto, Diretor e Coordenador Geral do Escritório de Auditoria Independente de Francisco Beltrão - Sicob Vale do Iguaçu. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras. A administração da Cooperativa é responsável pelo elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (CNC/BC) e pelas condições técnicas que ela determinou sobre a estrutura de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (CNC/BC), independentemente de qualquer tipo de ajuste por ajuste.

Responsabilidade dos auditores independentes: O objetivo dos auditores independentes é emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (CNC/BC), independentemente de qualquer tipo de ajuste por ajuste. Nossa avaliação de risco, e a natureza e o escopo das auditorias realizadas para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Cooperativa para planejar e executar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, não são para assegurar que as demonstrações financeiras da Cooperativa. Uma avaliação baseada em amostragem da documentação contábil e evidências obtidas por meio de procedimentos de auditoria realizados por nós e outros membros da equipe de auditoria independente de Francisco Beltrão - Sicob Vale do Iguaçu.

Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentadas refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicob Vale do Iguaçu em 30 de junho de 2015, o desempenho de suas operações e o fluxo de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (CNC/BC).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2015. Antônio Canelmo Neto, Diretor e Coordenador Geral do Escritório de Auditoria Independente de Francisco Beltrão - Sicob Vale do Iguaçu. CNPJ: 08.890.909/0001-00. Inscrição Estadual: 13.019.909/0001-00. Endereço: Rua Francisco Beltrão - Sicob Vale do Iguaçu.

DECRETO Nº 532/2015. ANTONIO CANELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 3056/2003 e no Decreto Municipal nº 358/2010. D E C R E T A: Art. 1º - Ficam alterados os percentuais de desconto sobre a Unidade de Valor de Custeio - UVV, por faixas de consumo, para fins de lançamento e cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, estabelecidos pelo Decreto nº 358/2010, conforme Tabela abaixo:

Table with 2 columns: Faixa de Consumo (kWh) and Percentual de Desconto sobre a UVV. Includes ranges from 0-10 kWh to 121-130 kWh.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 505/2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2015. ANTONIO CANELMO NETO, PREFEITO MUNICIPAL. LUIZ RAMME, ACESSOR JURÍDICO.

Table with 2 columns: Faixa de Consumo (kWh) and Percentual de Desconto sobre a UVV. Includes ranges from 0-10 kWh to 121-130 kWh.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 505/2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2015. ANTONIO CANELMO NETO, PREFEITO MUNICIPAL. LUIZ RAMME, ACESSOR JURÍDICO.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 013/2015. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Carta Convite nº 013/2015. Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2015. Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente. Capanema-Pr, 28 de Agosto de 2015. Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2015. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 10 de Setembro de 2015. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente. Capanema-Pr, 28 de Agosto de 2015. Gabriel Felipe Cipriani, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 046/2015, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de uniformes esportivos utilizados nos tratamentos esportivos do departamento municipal de esportes. Declarando vencedora a empresa: ADEMIR JUNIOR VIEIRA 1039029958, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. LUIZ ALBERI KASTNER PONTES, PREFEITO.

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 044/2015, referente à Aquisição de tubos, meio-fios, postas, lactas, painéis, mestras de concreto. Declarando vencedoras as empresas: Derivados De Cimento Duozinhenze Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 115.000,00 (cento e dezesseis mil reais) e Lote 02 com uma proposta no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); CBO Constr. Bras. De Obras Ltda vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. LUIZ ALBERI KASTNER PONTES, PREFEITO.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes 'Despesa com pessoal', 'Despesa com materiais', 'Despesa com serviços', 'Despesa com outros', 'Despesa com depreciação', 'Despesa com amortização', 'Despesa com juros', 'Despesa com impostos', 'Despesa com outros', 'Despesa com depreciação', 'Despesa com amortização', 'Despesa com juros', 'Despesa com impostos', 'Despesa com outros'. Total: 2014: 1.014,00; 2015: 1.014,00.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015. Fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de 300 exemplares do Jornal da Escola São Judas Tadeu, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 252/2015. A contratação será concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.840 de 18/08/2015, como segue: Contratado: GRAFISUL GRÁFICA E EDITORA LTDA. Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega da mercadoria. Marmeleiro, 27 de agosto de 2015. Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015. Fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de móveis, para atender necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 252/2015. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.840 de 18/08/2015, como segue: Contratado: JVB COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - CNPJ: 08.418.164/0001-45. Valor Total: R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega da mercadoria. Marmeleiro, 27 de agosto de 2015. Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro.

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015. O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, para realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2015, conforme descrito abaixo: OBJETO: Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PLANALTO. AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 057/2015. O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2015, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tubos de concreto simples, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PLANALTO. AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2015. O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2015, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal.



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 058/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>
Para: stang_andrei@hotmail.com

31 de agosto de 2015 10:09

11 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
935K
-  **ANEXO IX.doc**
1087K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
935K
-  **ANEXO VII.doc**
936K
-  **ANEXO VIII.doc**
948K
-  **EDITAL.docx**
947K
-  **Proposta.esl**
1K
-  **RECEBIMENTO.doc**
934K



SABIÁ ECOLÓGICO
SOLUÇÃO AMBIENTAL
TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

RAZÃO SOCIAL: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda

CNPJ Nº 07.151.208/0001-50

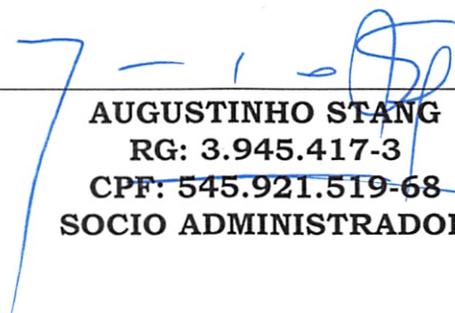
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTA.

ENDEREÇO Localidade de São Luiz, S/N Zona Rural CEP: 85.635-000
FONE: 46-35463400

MUNICIPIO: Nova Esperança do Sudoeste EST. Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

Nova Esperança do Sudoeste, 8 de setembro de 2015.



AUGUSTINHO STANG
RG: 3.945.417-3
CPF: 545.921.519-68
SOCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ: 07.151.208/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:51:46 do dia 12/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2015.

Código de controle da certidão: **802E.1924.0EC0.6A46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013565431-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.151.208/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9
palo
A



CERTIDAO NUMERO
 2015 / 102
 EMITIDA EM 19/06/2015

Cadastro.....:131-0
 Requerente...:AUGUSTINHO STANG
 Proprietario.:SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
 CNPJ / CPF...:07.151.208/0001-50
 Endereco.....:LOCAL SAO LUIZ No: 0
 Bairro.....:ZONA RURAL
 Cidade.....:NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE PR
 Alvara.....:008/2005

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE: PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informacoes pretadas pelos orgaos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NAO CONSTA DEBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Marcelo Costa, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e copia da mesma so tera validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR 19 de Junho de 2015 .

DIVISAO DE TRIBUTOS
 Marcelo Costa

Marcelo Costa
 Chefe Divisao de Tributacao
 F.M. Nova Esp. do Sudoeste

AUTENTICACAO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 ABO 2015

CARTORIO COSTA
 Oficial



Serviço Distrital
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa - Tabelião
 Mari Scharf Costa - Tabeliã Substituta
 Rodrigo Afonso Romin - Escrevente
 Patricia Antonelo - Escrevente
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçú, 508 - CEP 85635-000

EMERSON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.151.208/0001-50
Certidão nº: 114320779/2015
Expedição: 30/07/2015, às 08:07:15
Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.151.208/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

João A

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ANDREI RAFAEL STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1984, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.042.039-13, portador da carteira de identidade RG nº 8.382.109-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 10, Centro, N.Esperanca do Sudoeste -PR, CEP 85635-000 e
- 2) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20102448833 em 18/03/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 720000 (setecentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.200.000,00 (hum milhão duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (hum milhão duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDREI RAFAEL STANG	2.00	24.000	24.000,00
AUGUSTINHO STANG	98.00	1.176.000	1.176.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras, serviços e execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras, serviços e execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagem de resíduos animais, indústria de triagem, reciclagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18 AGO 2015

CARTÓRIO COSTA

Original

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

MEMBRANCO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located at the bottom center of the page.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF Nº 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

1) ANDREI RAFAEL STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1984, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.042.039-13, portador da carteira de identidade RG nº 8.382.109-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçú, 10, Centro, N.Esperanca do Sudoeste -PR, CEP 85635-000 e

2) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçú, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA e tem sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, CEP 85635-000 em Nova Esperança do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e Serviços, Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), divididos em 1200000 (um milhão duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDREI RAFAEL STANG	2.00	24.000	24.000,00
AUGUSTINHO STANG	98.00	1.176.000	1.176.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18 ABO. 2015

CARTÓRIO COSTA

Oneldi

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

EMERGENCY

[Handwritten mark]

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:
A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste PR

18 AGO. 2015

CARTÓRIO COSTA

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

EMERANCO

A handwritten signature in cursive script, located in the bottom right corner of the page. The signature is light and appears to be a personal name.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
 CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
 NIRE 412.0538048-8

folha 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.
 Nova Esperança do Sudoeste -PR, 26 de Julho de 2012.

Cart. Costa →

Assinatura
 ANDREI RAFAEL STANG

Cart. Costa →

Assinatura
 AUGUSTINHO STANG

Testemunhas:

Assinatura
 ROSINEI LUIZ SCOTTI
 RG n.º. 4.259.378-8-SSP/PR

Assinatura
 ROGERIO FERLA DELL OSBEL
 RG n.º. 6.495.127-7-SESP/PR

Assinatura
 Visto:
 ALEX FREDERICO BEDNARSKI
 Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EH090255

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EH090255

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EH090255

CARTÓRIO COSTA Fone 46-546-1176
 Av. Iguaçu, 508 Nova Esperança do Sudoeste - PR

Reconheço verdadeiras a(s) firmas de Andrei Ra-
fael Stang, Augustinho Stang, por
semelhance
 Nova Esperança do Sudoeste, 30/07/2012
 Em Teste Stang da verdade

Sebastião Salécio Costa Marli Scharf Costa
 Tabelião Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2012
 SOB NÚMERO: 20125409842
 Protocolo: 12/540984-2, DE 01/08/2012

Empresa: 41 2 0538048 8
 SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO
 LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 18 AGO 2015
 CARTÓRIO COSTA
 Oficial

Lei: 13.226 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FF044243

Serviço Distrital
 Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa - Tabelião
 Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituta
 Diogo Afonso Bonin - Escrevente
 Patricia Antonelo - Escrevente

Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000

Handwritten signature

EM BRANCO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SABIÁ ECOLÓGICO
SOLUÇÃO AMBIENTAL
TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda

CNPJ Nº 07.151.208/0001-50

ENDEREÇO Localidade de São Luiz, S/N Zona Rural CEP: 85.635-000
FONE: 46-35463400

MUNICIPIO: Nova Esperança do Sudoeste EST. Paraná

O representante legal da empresa Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

07.151 208/0001-50
SABIA ECOLOGICO
TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Loc. São Luiz - S/N
CEP 85635-000 - Zona Rural
Nova Esperança do Sudoeste - PR,

Nova Esperança do Sudoeste, 8 de setembro de 2015.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG
RG: 3.945.417-3
CPF: 545.921.519-68
SOCIO ADMINISTRADOR

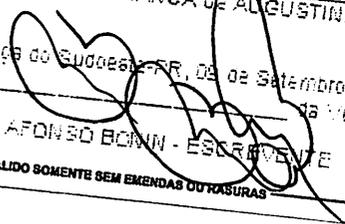
CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (048) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartoriocosta@yahoo.com

Selo Nºst718.gkJmDzCIGZR Controle: gkJGWB JFhS
Consulte o selo em: <http://wfunarson.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de AUGUSTINHO
STANG 454.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 08 de Setembro de 2013
Em Testemunho _____ da Verdade:


DIOGO AFONSO BONIN - ESCRIVÃO

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.151.208/0001-50 Fornecedor : SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

E-mail: stang_andrei@hotmail.com

Endereço : SAO LUIZ S/Nº - ZONA RURAL - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85635-000

Telefone: 4635461137

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Augustinho Stang

CPF: 545.921.519-68

RG: 39454173

Endereço representante: avenida Iguazu 520 CASA - CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP 85635-000

Telefone representante: 4635463400

E-mail representante: STANGLTDA@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 2565-8 - SALTO DO LONTRA - SALTO DO LONTRA/PR

Conta: 15967-0

Data de abertura: 27/12/2004

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo IX.	24,00	MÊS	34.000,00	Sabia Ecologico	34.000,00	816.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 816.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 816.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ: 07.151.208/0001-50

07.151 208/0001-50
SABIA ECOLOGICO
TRANSPORTES DE LIXO LTDA
Loc. São Luiz - S/N
CEP 85635-000 - Zona Rural
Nova Esperança do Sudoeste - PR



Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 58/2015

Equipário

Página 1

Objeto: execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos r

Lote: 0001	Item: 0001	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação	Marca: Sabia Ecologico	Quantidade: 24,00
Fornecedor: 3063	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA			Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	34.000,00			
1	34.000,00			

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

MARISA KRUGER
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Presidente

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
ANDREI RAFAEL STANG



SABIÁ ECOLÓGICO
SOLUÇÃO AMBIENTAL

TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015



CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda

CNPJ Nº 07.151.208/0001-50

ENDEREÇO Localidade de São Luiz, S/N Zona Rural CEP: 85.635-000
FONE: 46-35463400

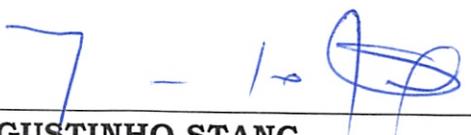
MUNICIPIO: Nova Esperança do Sudoeste EST. Paraná

Credenciamos o Sr. Andrei Rafael Stang, portador da cédula de identidade sob nº 8.382.109-4 e CPF sob nº 047.042.039-13, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Nova Esperança do Sudoeste, 8 de setembro de 2015.

Cart. Costa



AUGUSTINHO STANG

RG: 3.945.417-3

CPF: 545.921.519-68

SOCIO ADMINISTRADOR

07.151 208/0001-50
SABIA ECOLOGICO
TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Loc. São Luiz - S/N

CEP 85635-000 - Zona Rural

Nova Esperança do Sudoeste - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDREI RAFAEL STANG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8382109-4 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
047.042.039-13 09/10/1984

FILIAÇÃO
AUGUSTINHO STANG
ROSELI PALMAS DE
MATTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
02715211870 24/06/2020 15/04/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINATURA DO EMISSOR** **DATA EMISSÃO**
SALTO DO LONTRA, PR 24/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR **60801675463**
PR909397693

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1132949721

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132949721

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data 10/09/15
Carls
 ASSINATURA

99

Carls



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 e LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **11/09/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	24	Mês	34.000,00	816.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo em anexo IX.				
TOTAL				816.000,00

1.2- A prestação de serviços de coleta/recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto se fará nos locais e nos dias indicados no mapa descritivo no anexo IX.

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000000
550	05.116.15.452.1501-2020	0.1.00.0000511

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **11/09/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- persona física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar os locais de execução do objeto, para verificação das condições e dimensão dos locais de execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1677.

3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9.2 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.3 - COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.4- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná;
- b) Certidão de registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os Profissionais registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná;
- c) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- d) Licença Operacional do Aterro Sanitário;
- e) R. C. Produtos Perigosos - Seguro de Risco Ambiental;
- f) Comprovação de licença de resíduos industriais classe II A e II B, do estado onde a empresa estiver instalada;
- g) Comprovação de Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) caso a empresa for de outro estado apresentar a licença do seu respectivo estado além da licença do IAP;
- h) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- i) Comprovação de Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA;
- j) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);
- k) Matrícula atualizada da área destinada ao depósito (aterro) de lixo em nome da proponente;
- l) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - 01 (um) profissional Engenheiro Químico ou Sanitarista, devidamente certificado pelo CREA.
- m) Licença ou autorização expressa do Município sede da empresa (onde conste que o município autoriza a empresa a trazer resíduos de outros municípios e destinar o mesmo em seu território) outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos, em aterro contratado;
- n) Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:
 - 1) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 2) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
 - 3) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- o) Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99;
- p) Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;
 - q) Declaração indicando a localização das instalações da empresa, relacionando os veículos, equipamentos e equipe de pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital (Anexo VIII);
 - r) Cópia da CTPS ou contrato de trabalho dos empregados/funcionários necessários para a realização da integralidade dos serviços deste edital;
 - s) Cópia de documento que comprovem a propriedade ou posse dos veículos, caminhões e equipamentos necessários a realização da integralidade dos serviços deste edital;
 - t) Extrato de Débito do(s) Veículo(s), emitido pelo Departamento de Transito - DETRAN;
 - u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas;
 - v) Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços de coleta de lixo, expedido pelo licitador.

9.5 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa dos cartórios de títulos e protestos, expedido pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.6 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V), conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

9.7- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;
- 10.2- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 01 (um) caminhão com PBT mínimo de 10 toneladas, mínimo de 200 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010 e compactador com capacidade mínima de carga de 15 m³, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captação de chorume, cujo ano de fabricação não seja superior a 10 (dez) anos;
- 10.3- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 06 (seis) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, na forma de rodízio, para o cumprimento do roteiro previamente formalizado, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, botina, uniforme, e equipamentos devidamente adequados aos serviços;
- 10.4- A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Planalto, em seus veículos, equipamentos, ferramentas, formulários, uniformes, crachás, enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração;
- 10.5- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- 10.6- A empresa vencedora da licitação deverá possuir estrutura material e humana suficiente para a correta execução do serviço, como: Responsável Técnico, pessoal treinado, veículos, máquinas e equipamentos, etc. de acordo com a necessidade contratada;
- 10.7- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 10.8- A Contratada para a prestação do Serviço deverá respeitar as disposições legais e regulamentares do Município de Planalto, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Obras e Serviços Urbanos;
- 10.9- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- 10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.13- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente a execução do objeto, será de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensal, totalizando a importância de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Declaração e Relação de Disponibilidade dos Equipamentos Necessários a Execução do Objeto;
- i) Anexo IX – Mapa Descritivo.
- j) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 27 de agosto de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

DATA: 17/09/2015

**EMPRESA: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO
LTDA..**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **25/09/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **09/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **16/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **19/09/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **25/01/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07151208/0001-50
Razão Social: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
Endereço: LOC SAO LUIZ 1 / INTERIOR / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082706312019598770

Informação obtida em 29/08/2015, às 08:34:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98623/2015**

Validade: 20/02/2016

Nome: FABIO ANTONINHO GAMBIN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-78465/D
Registro Nacional : 1700855247
Registrado(a) desde : 23/05/2005
Filiação : ANGELO GAMBIN
CARMEN MARIA GAMBIN
Data de Nascimento : 10/02/1980
Carteira de Identidade : 51163524
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 02787838995

Título(s):
ENGENHEIRO QUÍMICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 26/03/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:
O profissional possui o curso de Especialização em Gestão Ambiental em Municípios, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR/PR.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
43654 - SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
Desde: 13/12/2005 Carga Horária: 2 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Direito

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280444/2015.

Emitida via Internet em 24/08/2015 09:33:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

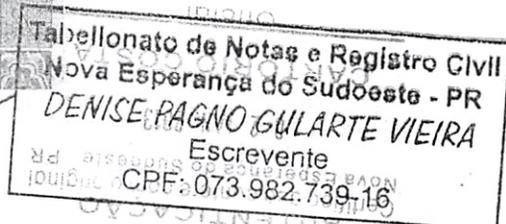
Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

Carteira Profissional: PR-78465/D

Acervo Técnico Nº.: **8141/2006**



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
08 SET. 2015
CANCELADO
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
08 SET. 2015
CARTÓRIO COSTA
Oficial

AMERICA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO QUÍMICO
FABIO ANTONINHO GAMBIN

Carteira Profissional: PR-78465/D

Acervo Técnico Nº.: **8141/2006**

ART Nº.....:20061580259 0..... Registrada:28/11/2006.....
 ART Substituída.....:20061484250 0
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Participação.....:EXECUTOR.....
 Empresa Executora...:SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.....
 Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ENG QUÍMICA.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS ATIV.ENG QUÍMICA/ENG ALIMENTOS/ENG
 PETRÓLEO/ENG TEXTIL.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:3.500,00 TON..... Área Existente:0,00 TON
 Área Ampliada.....:0,00 TON Área de Reforma:0,00 TON
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AVENIDA IGUAÇU, 750 CENTRO.....
 Município/Estado...:NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....:04/08/2006..... Data de Conclusão:04/08/2008.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, COLETA,
 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E
 COMERCIAIS, RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, NOS
 MUNICÍPIOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ENÉAS
 MARQUES, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, SÃO JORGE DO OESTE,
 VITORINO, ITAPEJARA DO OESTE, MARMELEIRO,
 MANFRINÓPOLIS, SALGADO FILHO, FLOR DA SERRA DO SUL,
 BARRAÇÃO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PRANCHITA, BELA
 VISTA DA CAROBA E AMPÈRE, PERFAZENDO UM MONTANTE DE
 3.500 TON./MÊS. OS RESÍDUOS SÃO DEPOSITADOS NO ATERRO
 SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA SABIÁ ECOLÓGICO
 TRANSPORTES DE LIXO LTDA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO
 IAP. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 IGUAL A 800 KM VIA/MÊS E FORNECIMENTO DE EQUIPE
 PADRÃO. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES
 EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM COMPACTADORES E DISPOSITIVO
 PARA CONTAINER COM CAPACIDADE DE 700 TON/MÊS.....
 Observação.....:.....

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabellionato de Notas e Registro Civil
Nova Esperança do Sudoeste
DENISE PAGNO
Escritório
CPF: 073.982.730-16

AUTENTICACÃO
Certifico que confero o original
Nova Esperança do Sudoeste PR
02 JAN. 2013
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.
08 SET 2015
CARTÓRIO COSTA
Oficial

MEMBRING



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

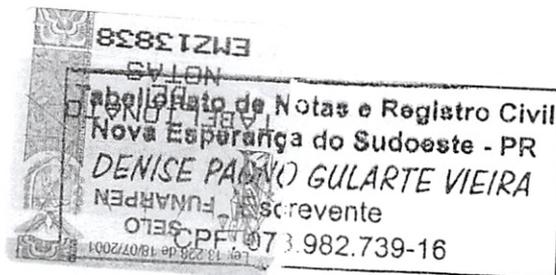
Carteira Profissional: PR-78465/D

Acervo Técnico Nº.: **8141/2006**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 015/01 de 01 de Março de 2001, pela INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRAO.

FRANCISCO BELTRAO, 1 de dezembro de 2006.

IONE LUCIA DORIGONI MINOSSO
INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRAO



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

~~CANCELADO~~ 2013
CARTÓRIO COSTA
Oficial



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

08 SET. 2015

CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Paulo

LIBRARY



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-78465/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 008141/2006

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20061580259 0

FRANCISCO BELTRAO, 1 DE DEZEMBRO DE 2006.

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa - Tabelião
Mari Scharf Costa - Tabeliã Substituta
Diogo Afonso Bonin - Tabelião
Patricia Antonelo - Tabeliã
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 308 - CL. 1000

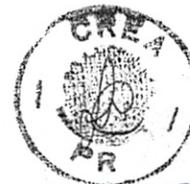


Tabelionato de Notas e Registro Civil
Nova Esperança do Sudoeste - PR
DENISE PAGNO GULARTE VEIRA
Escrevente
CPF: 073.982.739-16

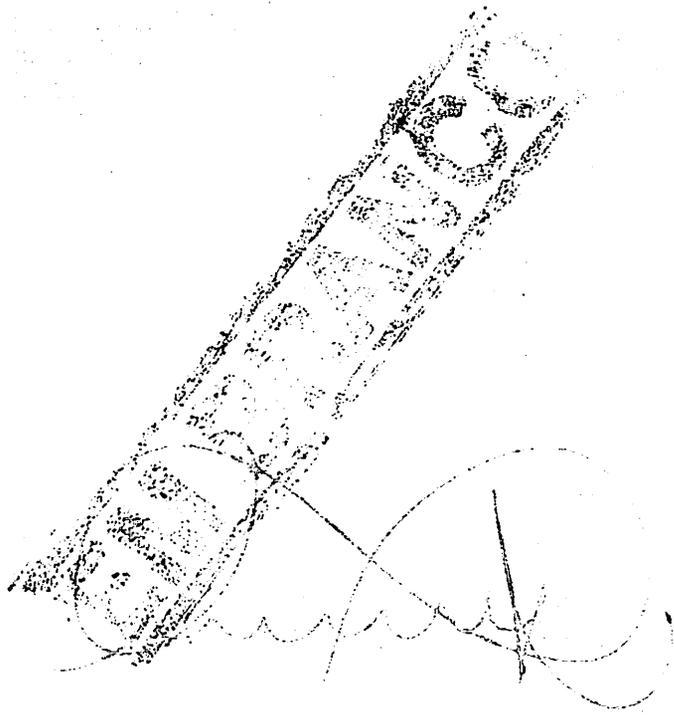


AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
08 SET. 2013
~~CARTÓRIO COSTA~~
Oficial

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
08 SET. 2013
CARTÓRIO COSTA
Oficial



Handwritten signature/initials in blue ink.



(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 225526/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2015 16:47:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

Carteira Profissional:PR-78465/D

Acervo Técnico Nº.:648/2007

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sul, PR

08 SET. 2015

GARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



Handwritten blue ink marks and signatures, including a large '9' and a signature.

EM BRANCO

A handwritten signature in cursive script, appearing to be the name 'Luis', written in dark ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

Carteira Profissional: PR-78465/D

Acervo Técnico Nº.: **648/2007**

ART Nº.....:3633754-0 0..... Registrada:04/01/2007.....

ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....

Participação.....:EXECUTOR.....

Empresa Executora...:SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.....

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO.....

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ENG QUÍMICA.....

Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS ATIV.ENG QUÍMICA/ENG ALIMENTOS/ENG
PETRÓLEO/ENG TEXTIL.....

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....

Dimensão.....:50.000,00 M2..... Área Existente:.....

Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....

Local da Obra.....:AV MACALI, 255 CENTRO.....

Município/Estado...:MARMELEIRO/PR.....

Data de Início.....:25/04/2006..... Data de Conclusão:25/04/2007.....

Docto de Conclusão.:ATESTADO ÓRGÃO.....

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, SAÚDE E
INDUSTRIAIS CONTRATO Nº 030/2006.....

Observação.....:.....

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste PR

08 SET. 2007

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.



9
Paulo

EM BRANCO

A handwritten signature in cursive script, appearing to be a stylized name with a large loop and a vertical stroke at the end.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

Carteira Profissional: PR-78465/D

Acervo Técnico Nº.: **648/2007**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 015/01 de 01 de Março de 2001, pela INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRAO.

FRANCISCO BELTRAO, 15 de fevereiro de 2007.


IONE LUCIA DORIGONI MINOSSO
INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRAO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

08 SET. 2015

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.



9

feab A

EM BRANCO

A handwritten signature in cursive script, appearing to be a stylized name, possibly "Luis" or "Luisa", written in dark ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO QUÍMICO

FABIO ANTONINHO GAMBIN

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-78465/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 000648/2007

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

3633754-0 0

FRANCISCO BELTRAO, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.



Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salcício Costa - Tabelião
Mairi Scharf Costa - Tabelião Substituta
Dogo Afonso Bonin - Escrevente
Lúcia Antonelo - Escrevente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

08 SET. 2015

CARTÓRIO COSTA
Oficial



Handwritten blue ink marks, including a large stylized '9' and a signature 'Carlo' with an arrow pointing to the right.

EM BRANCO

A handwritten signature in cursive script, appearing to be a name like 'Luis' or 'Luís', written in dark ink.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ANDREI RAFAEL STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1984, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.042.039-13, portador da carteira de identidade RG nº 8.382.109-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçú, 10, Centro, N.Esperanca do Sudoeste -PR, CEP 85635-000 e
 - 2) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçú, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000,
- únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20102448833 em 18/03/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 720000 (setecentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.200.000,00 (hum milhão duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (hum milhão duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDREI RAFAEL STANG	2.00	24.000	24.000,00
AUGUSTINHO STANG	98.00	1.176.000	1.176.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras, serviços e execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras, serviços e execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagem de resíduos animais, industria de triagem, reciclagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste PR

18/06/2015

CARTORIO COSTA
Ofício

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

WILSON



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

1) ANDREI RAFAEL STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1984, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.042.039-13, portador da carteira de identidade RG nº 8.382.109-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 10, Centro, N.Esperanca do Sudoeste -PR, CEP 85635-000 e
2) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste -PR, CEP 85635-000,
Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA e tem sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, CEP 85635-000 em Nova Esperança do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e Servicos, Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, industria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), divididos em 1200000 (um milhão duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDREI RAFAEL STANG	2.00	24.000	24.000,00
AUGUSTINHO STANG	98.00	1.176.000	1.176.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

AUTENTICAÇÃO.
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18 AGO. 2005

CARTORIO COSTA

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

jealo



EM BRANCO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18 AGO. 2015

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

EM BRANCO

A handwritten signature in dark ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 412.0538048-8

folha 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste -PR, 26 de Julho de 2012.

Cart. Costa

ANDREI RAFAEL STANG

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

Testemunhas:

Assinatura:
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG n.º. 4.259.378-8-SSP/PR

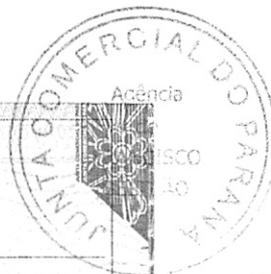
Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG n.º. 6.495.127-7-SESP/PR

Visto:
ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

CARTÓRIO COSTA Fone 46-546-1176
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste - PR
Reconheço verdadeiras a(s) firmas de Andrei Ra-
fael Stang, Augustinho Stang, por
semelhanceza
Nova Esperança do Sudoeste, 26/07/2012
Em Test. da verdade
 Sebastião Salécio Costa Marli Scharf Costa
Tabelião Tabeliã Substituída

Seção Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa - Tabelião
Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituída
Escritório - Escrevente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000
TABELIONATO DE NOTAS
EH090255

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2012
SOB NÚMERO: 20125409842
Protocolo: 12/540984-2, DE 01/08/2012
Empresa: 41 2 0538048 8
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18/08/2015

CARTÓRIO COSTA

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FF044242

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa - Tabelião
 Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituída
 Diogo Afonso Bonin - Escrevente
 Patricia Antonello - Escrevente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000

EMERANCO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.151.208/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/12/2004	
NOME EMPRESARIAL SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO LOC. SAO LUIZ		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5234-868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2015** às **08:32:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/08/2015

9
A
gab



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79088/2015

Validade: 05/10/2015

Razão Social: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

CNPJ: 07151208000150

Num. Registro: 43654

Registrada desde : 13/12/2005

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: LOCALIDADE SAO LUIZ, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85635000

Objetivo Social:

Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, industria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Química.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABIO ANTONINHO GAMBIN

Carteira: PR-78465/D Data de Expedição: 23/05/2005

Desde: 13/12/2005 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Gestão Ambiental em Municípios, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR/PR.

Para fins de: DIREITO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

Paulo



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 30/08/2016

Protocolo 79731528

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79731528, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042

Tipo de empreendimento/atividade

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

20 JUL 2015

GARTORIO COSTA

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento:

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 70785650, Licença: 12315, Emissão da Licença: 02/09/2008, Validade: 02/09/2012.

Devera o mesmo seguir os itens abaixo:

- deverão ser mantidos no mínimo três (03) poços de monitoramento, um (01) a montante e dois (02) jusante, os quais deverão ser locados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.
- deverá dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos recobertos conforme recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.
- deverá dispor de rampa de lavagem para as caixas coletoras basculantes inseridas aos respectivos veículos de coletas.
- deverá apresentar ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes, Cádmio, Chumbo, Mercúrio, e Zinco.
- a abertura das valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de PEAD com espessura de um (01) mm.
- manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
- é expressamente proibido o recebimento de resíduos sólidos classe I-industrial, resíduos classe II-B, resíduos de construção civil, pneus e resíduos de serviço de saúde sem o devido pré-tratamento, conforme resolução do CONAMA nº 358/05.
- o tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a

[Handwritten signature]



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 30/08/2016

Protocolo 79731528

utilização de moto bomba, mantendo em circuito fechado.

I) deverá ser indicado um tecnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitario.

J) no plano de encerramento da area, após o termino da vida util do aterro, deverá ser executado impermeabilização da superior cotendo: no minimo 1,0 metro de argila, para posterior plantio de gramineas, com a apresentação de plano de controle ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acumulo de sedimentos eo posterior transbordamento das bacias de contenção.

- As ampliações de volume e capacidade de armazenamento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela resolução SEMA/IAP nº 031/98 em seu artigo 4º, requer licenciamento prévio, instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

- A concessão desta licença não impedirá exigencias futuras, decorrentes do avanço tecnologico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, Art. 7º, Paragrafo II.

- O não cumprimento a legislação vigente , sujeitara as sanções previstas na Lei Federal nº 9605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº6514/08.

- Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de cadastro especifico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualme esteja sujeita, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

- De acordo com o previsto na Resolucao SEMA/IAP nº 031/98, art. 3º. deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedencia de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

20 JUL. 2015

CARTORIO COSTA

Oficial



Local e data

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Handwritten signature of José Wilson Carvalho

José Wilson Carvalho
Eng. Florestal CREA 20190-5
Chefe Regional
IAP/Francisco Beltrão

APÓLICE DE SEGURO		APÓLICE Nº	ENDOSSO Nº	RENOVA APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	MOEDA
131 0003600110					4719366	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$		
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92		

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Código Susep 619-0, a seguir denominada SEGURADORA, baseando-se nas informações constantes da proposta apresentada pelo abaixo indicado, daqui em diante, designado ESTIPULANTE/SEGURADO, proposta esta que servindo de base à emissão da presente APÓLICE, fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, obrigando-se a indenizar, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas convenionadas, inseridas na presente ou em seus anexos, as consequências dos eventos a seguir discriminados.

DADOS DO ESTIPULANTE/SEGURADO
 NOME : SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
 CNPJ/CNP: 07.151.208/0001-50
 ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
 ENDEREÇO: Loc. Sao Luiz, 0 - Zona Rural - Nova E Sudeste - PR
 CEP: 85635-000 TELEFONE: (044)35248383 E-MAIL:

VIGENCIA DO SEGURO
 A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 08/04/2015 ATE AS 24 HORAS DO DIA 07/04/2016

OBJETO DO SEGURO E CONDIÇÕES DE COBERTURA

GRUPO: RESPONSABILIDADES
 RAMO: R.C. RISCOS AMBIENTAIS
 PROCESSO SUSEP Nº: 15414.004929/2006-17

ITEM LOCAL DO RISCO / PERÍMETRO GEOGRÁFICO
 1 TERRITÓRIO BRASILEIRO

DESCRIÇÃO
 Seguro de Responsabilidade Civil - Transporte de Mercadorias Perigosas (Apólice à Base de Ocorrências)

LIMITES MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE: R\$
 600.000,00

GARANTIAS/MODALIDADES/COBERTURAS CONTRATADAS
 Cobertura Básica

OUTROS SEGUROS
 Danos Morais

LIMITES MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO R\$
 600.000,00

PREMIO
 PRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA R\$1.000,00
 10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$1.000,00
 0,00 Não Há

O segurado não declarou a existência de **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** condições gerais e cláusulas 001, QUANTIDADE MENSAL DE EMBARQUES: 20 PERCURSO (%): SUL E SUDESTE:80% NORTE:20%

CLASSE DE MERCADORIAS PERIGOSAS (%):
 10% - CLASSE III - LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS / SÓLIDOS INFLAMÁVEIS / CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS
 90% - CLASSE IV - SÓLIDOS INFLAMÁVEIS / LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

COBERTURA BÁSICA:
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE COBERTURA BÁSICA: R\$ 600.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR EVENTO COBERTURA BÁSICA: R\$ 300.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE COBERTURA LIMPEZA: R\$ 300.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR EVENTO LIMPEZA: R\$ 60.000,00

PREMIO LÍQUIDO: R\$
 9.609,92

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original Nova Esperança de Sudeste - PR
 7 8 MAIO 2015
 CARTEIRO
 OFFICIA

EM BRANCO



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARENCIA SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			4719366	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO	
PRÊMIO TOTAL A VISTA	: R\$ 10.319,13
PRÊMIO TOTAL FRACIONADO	: R\$ 10.793,80
RESUMO DO PRÊMIO	
PRÊMIO LÍQUIDO	: R\$ 9.609,92
ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	: R\$ 442,05
CUSTO DA APÓLICE	: R\$ 0,00
I.O.F.	: R\$ 741,83
CORREÇÃO MONETÁRIA	: R\$ 0,00
PRÊMIO TOTAL	: R\$ 10.793,80
TAXA JUROS	: 4,60%

FRACIONAMENTO DE PRÊMIO		
PARCELA N°	VALOR R\$	VENCIMENTO
01	1.079,38	08/05/2015
02	1.079,38	08/06/2015
03	1.079,38	08/07/2015
04	1.079,38	08/08/2015
05	1.079,38	08/09/2015
06	1.079,38	08/10/2015
07	1.079,38	08/11/2015
08	1.079,38	08/12/2015
09	1.079,38	08/01/2016
10	1.079,38	08/02/2016

* Após o vencimento será cobrado juros mora de 0,18330% por dia de atraso.

CÓDIGO	CORRETOR	REGISTRO SUSEP	PART. %	LÍDER
18539	FINESE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - TELEFONE: (046) 35248383	10.0583928	100	SIM

CÓDIGOS ANEXOS
T269V0914

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tokio Marine Seguradora S.A.
 Código SUSEP 0619-0
 Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)
 SAC: 0800 703 9000
 SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
 Disque Fraude: 0800 707 6060
 Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP*: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em testemunho do que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seu representante legal, assina esta apólice na cidade de CURITIBA, Estado de PARANÁ, aos dias 22 do mês de Abril de 2015.

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

José Adalberto Ferrara
 Diretor Presidente

Valmir Rodrigues
 Diretor Executivo Comercial

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião
 Marli Schirf
 Diogo Afonso
 Patrícia Ailtonelo - Escrevente
 Nova Esperança do Sul - PR
 (46) 3546-1176 - AV. Iguaçu, 200 - CEP 85635-000
SELO
FUNARREN
NOTAS
FEX52890

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sul - PR

28 MAIO 2015
CARTÓRIO COSTA
 Oficial

EMERSON



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

**CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
(APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)**

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

28 MAIO 2015

CARTÓRIO COSTA

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, considera-se:

1.1.1. Apólice à Base de Ocorrência: no caso do seguro de responsabilidade civil, como aquela que define como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou despendidas, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice, e o segurado pleiteie a garantia no transcorrer deste período ou nos prazos prescricionais em vigor.

1.1.2. Fato Gerador: qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

1.1.3. Limite Agregado: valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.1.4. Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI): valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando;

1.1.5. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, de estipulação opcional, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O limite máximo de garantia da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações, decorrentes do mesmo fato gerador, atingir o limite máximo de garantia, a apólice será cancelada.

Cláusula 2ª - OBJETIVO DO SEGURO

2.1. A Seguradora, sob os termos destas condições gerais e demais disposições convencionadas na apólice, assume o compromisso de garantir, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas e/ou despendidas, pelo segurado, na reparação de danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros, e/ou nas ações emergenciais empreendidas, durante ou após o evento, com o objetivo de minimizar seus efeitos, desde que atendidas às seguintes condições:

- que os danos sejam consequentes da realização de risco previsto e coberto pela apólice, acontecidos durante a sua vigência,
- que o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou no transcorrer dos prazos prescricionais em vigor;
- que o valor das reparações haja sido fixado por sentença judicial, transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade civil contra o segurado, ou em acordo, entre ele e os terceiros prejudicados, com a anuência e concordância expressa da Seguradora;
- que as despesas, realizadas pelo segurado, ou por terceiros agindo em seu nome, durante e/ou após o sinistro, ao empreender ações para minorar os danos, salvar os bens ou vítimas, tenham sido comprovadas, ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistoria de sinistro ou perícia técnica realizada pela Seguradora;
- que a soma do valor das reparações com as despesas acima aludidas NÃO EXCEDA, na data da liquidação do sinistro, o então vigente limite máximo de indenização. O EXCESSO NÃO COMPETIRÁ A ESTE SEGURO.

2.2. Fica, ainda, estabelecido que subordinado aos termos, exclusões e disposições deste seguro, o direito à garantia não ficará prejudicado, ainda que os danos causados a terceiros decorram de ATOS ILÍCITOS, CULPOSOS OU DOLOSOS, praticados por empregados do segurado, ou por pessoas a eles equiparadas nos termos da lei.

Cláusula 3ª - ÂMBITO GEOGRÁFICO

As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente as reivindicações apresentadas no Território Brasileiro, relativas a sinistros ocorridos no Brasil.

Cláusula 4ª - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Todas as coberturas deste seguro são consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.

Cláusula 5ª - RISCOS COBERTOS

5.1. Considera-se risco coberto pelo presente seguro, a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª, relacionada com a contaminação e/ou poluição consequente de vazamentos de produtos perigosos, de natureza súbita e acidental:

EMBRANCO



NOSSA TRANSPARENCIA. SUA CONFIANÇA

28 MAIO 2015
CARTÓRIO COSTA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA	VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$		
8706 CASCAVEL	504.808.683,92		504.808.683,92		

- a) enquanto transportados, por rodovia, no Território Brasileiro, comprovado por conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil que possa substituí-lo, desde que decorram durante o transporte e por consequência de colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo transportador;
- b) durante as operações de carga e descarga e transbordo.

5.2. Fica, ainda, ajustado que o presente seguro também garantirá, quando diretamente decorrentes de riscos previstos no subitem 5.1, as reclamações de indenização pertinentes a:

- a) despesas com serviços de limpeza e de remediação de impacto ambiental, desde que determinada por órgão competente, condicionado, contudo, a 20% do limite máximo de indenização fixado na apólice, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite daquele valor, não se somando nem se acumulando ao mesmo;
- b) lucros cessantes e/ou perdas financeiras incorridas pelos terceiros reclamantes.

5.3. Ainda dentro do limite máximo de indenização fixado na apólice, condicionado, todavia, a 10% deste valor ou a 20% do valor da ação, o que for menor, a Seguradora, desde que decorrentes de risco coberto por este contrato:

- a) também responderá pelas custas judiciais e honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa judicial de seus direitos no foro cível, e demais despesas relacionadas com o processo, devidamente comprovadas, inclusive dos terceiros reclamantes, desde que, neste último caso, advenha de sentença judicial ou acordo autorizado previamente pela Seguradora;
- b) poderá vir a responder pelas despesas com a defesa do segurado na esfera criminal, sempre que tal medida possa influir diretamente em ação cível da qual advenha responsabilidade abrangida nos termos deste contrato. A SEGURADORA, NO ENTANTO, FICARÁ DESOBRIGADA DE ASSISTIR-LO EM TAL DEFESA, SE, A QUALQUER TEMPO, EXISTIR EVIDÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS E RAZOÁVEIS DA CULPABILIDADE DO SEGURADO NO PROCESSO QUE LHE É MOVIDO NA ESFERA CRIMINAL.

Cláusula 6ª - RISCOS NÃO COBERTOS

6.1. A Seguradora, sob nenhuma hipótese, responderá pelas reclamações de indenização pela responsabilidade civil do segurado, relacionada, direta ou indiretamente, com:

- a) danos causados exclusivamente pelos veículos transportadores, sem que resultem em contaminação e/ou poluição consequente do vazamento dos produtos perigosos por eles transportados;
- b) danos causados aos veículos utilizados para o transporte dos produtos perigosos, como também a carga por eles transportada, inclusive por contaminação;
- c) despesas de salvamento do veículo transportador e/ou de transbordo e/ou salvaguarda da carga por eles transportada;
- d) desastres ecológicos, em particular os ecológicos puros, assim denominados aqueles que incidem sobre os elementos naturais sem titularidade privada, ou de domínio público, como por exemplo, os rios, o mar, as praias, as florestas e o ar;
- e) danos a bens de seus empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados, ainda que a seu serviço;
- f) desaparecimento, extravio, furto, roubo, ou outros danos causados a bens (inclusive veículos enquadrados nas disposições do Código Nacional de Trânsito) e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso, manipulação, ou execução de quaisquer trabalhos;
- g) inobservância às disposições legais que regulamentam o transporte de produtos perigosos por rodovia;
- h) poluição gradual, isto é, aquela produzida de forma paulatina (contínua, intermitente e/ou periódica), resultante de um processo cumulativo, tais como temperatura, umidade, fumaça, infiltração, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases e vapores;
- i) descumprimento de obrigações assumidas, pelo segurado, em contratos ou convenções;
- j) multas ou penalidades, de qualquer natureza;
- k) qualquer quantia estipulada por Tribunal Civil, em caráter punitivo e/ou exemplar;
- l) despesas, de qualquer natureza, relativas a ações ou processos criminais, ressalvado o que dispõe a alínea "b", do subitem 5.3;
- m) existência, do uso e/ou da conservação de aeronaves, aeródromos e aeroportos, de propriedade do segurado ou por este administrados, controlados, arrendados e/ou alugados. Estão também excluídas deste seguro, as reclamações de indenização pelos danos causados por veículos de qualquer espécie, emplacados ou não, em circulação nas áreas de propriedade de aeródromos e/ou aeroportos (incluindo reabastecimento, responsabilidade civil para torre de controle e serviço de construção ou de reparo dentro do perímetro do local) e/ou outro risco de aeronáuticos, assim como todo e qualquer risco relacionado com navegação aérea;
- n) existência, do uso e/ou da conservação de embarcações, portos, muralhas de cais e quebra mar, cais (embarcadouros ou desembarcadouros), terminais marítimos, molhes, docas, ancoradouros, pontões ou marinas, de propriedade do segurado ou por este administrados, controlados, arrendados ou alugados, assim como, também a responsabilidade sobre estivadores, mergulhadores, agentes marinhos e negociantes;
- o) despesas com revisão total ou parcial de serviços.

6.2. Estão, ainda, excluídas da cobertura deste seguro, as reclamações de indenização decorrentes, direta ou indiretamente, de:

- a) atos ilícitos dolosos, ou de culpa grave equiparável ao dolo, EXCLUSIVO E COMPROVADAMENTE, praticados pelo segurado, pelo beneficiário, ou representante, de um ou do outro. No caso de pessoa jurídica, a exclusão a que se refere esta alínea se aplica aos atos praticados por seus sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e respectivos representantes;
- b) falência, insolvência, inadimplemento do segurado ou de qualquer empresa, entidade ou organização que, direta ou indiretamente, esteja ligada ou não ao mesmo, quer por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de

EM BRANCO



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

AUTENTICADO
Certificado que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

8 JUNHO 2015

CARTEIRO COSTA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE Nº	ENDOSSO Nº	RENOVA APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	MOEDA
		131 0003600110			0
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

acordo;

- c) parcerias, "joint-ventures" ou transferências que venham a gerar obrigações solidárias e/ou subsidiárias perante empresas, entidades ou organizações, direta ou indiretamente ligadas ao segurado, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo. No caso de responsabilidade conjunta e/ou solidária, a Seguradora responderá apenas pela parcela de responsabilidade atribuída ao segurado;
- d) atos de hostilidade ou de guerra, declarada ou não, conspiração, subversão, rebelião, insurreição, guerra civil, guerrilha, revolução, poder usurpado, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências;
- e) atos praticados por qualquer pessoa agindo por conta de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda;
- f) nacionalização, confisco, requisição ou destruição, ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída;
- g) atos terroristas, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- h) uso, pacífico ou bélico, de energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas ou dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, transporte, utilização e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências, ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;
- i) danos corporais sofridos por empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço;
- j) danos morais;
- k) danos, de qualquer espécie, causados ao próprio segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuge, como também a quaisquer pessoas, parentes ou não, que com ele residam ou que dele dependam economicamente. No caso de pessoa jurídica, a presente exclusão abrange os sócios controladores do segurado, seus dirigentes e administradores legais.

6.3. Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante.

Cláusula 7ª - PERDA DE DIREITOS

7.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste seguro, sem qualquer pagamento ao terceiro reclamante ou reembolso ao segurado, quando este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos deste contrato;
- b) agir de má-fé, ou procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos;
- c) dificultar qualquer exame ou diligência necessária para a ressalva de direitos em relação a terceiros ou para a redução dos prejuízos;
- d) agravar intencionalmente o risco.

7.2. O segurado se obriga a comunicar a Seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, se ficar comprovado que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a apólice e/ou seus endossos, ou de restringir a cobertura. A resolução, neste caso, só será eficaz 30 (trinta) dias após comunicação ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, devendo ser restituída à diferença do prêmio na forma da cláusula 17ª. Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível.

7.3. Fica também estabelecido que o segurado, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido, perderá seu direito à indenização, se ele, por si, por seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio. Fica, no entanto, ajustado que se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, a Seguradora por sua opção poderá:

7.3.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível mediante a emissão de endosso;

7.3.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral, ou que não resulte no esgotamento do limite máximo de indenização e/ou do limite agregado:

- a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, excluindo-se os emolumentos, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

7.3.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, ou que resulte no esgotamento do limite máximo de indenização e/ou do limite agregado: cancelar o seguro após o pagamento de indenização, deduzindo-se, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

Cláusula 8ª - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

8.1. Fica ajustado que:

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

28 MAIO 2015

CARTÓRIO COSTA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

- a) se os danos causados a terceiros, forem decorrentes de um mesmo fato gerador, produzindo várias reclamações, e, em consequência destas o segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre na mesma cobertura, TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO;
- b) respeitado o que dispõem os subitens 5.2 e 5.3, a importância fixada na apólice sob o título de limite máximo de indenização representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro;
- c) a soma de todas as reparações e/ou despesas, devidas e/ou pagas pelo segurado, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma cobertura contratada, não poderá exceder, em hipótese alguma, o limite máximo de responsabilidade fixado na apólice, sendo que, qualquer valor excedente ficará a cargo exclusivo do segurado;
- d) na hipótese de ocorrência de sinistros independentes, cujas indenizações reduzam os limites máximos de indenização vigentes, de tal forma que sua soma se torne menor ou igual ao limite máximo de responsabilidade, este será cancelado, prevalecendo para fins de garantia, os respectivos limites máximos de indenização vigentes para cada cobertura contratada.

8.2. Na hipótese de aceitação, pela Seguradora, de aumento dos limites máximos de indenização das coberturas contratadas na apólice, durante a sua vigência, ou por ocasião de sua renovação, os novos limites serão aplicados apenas para as reclamações que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, prevalecendo os limites anteriores para reclamações relativas a danos ocorridos anteriormente àquela data.

8.3. Na hipótese de o segurado contratar novas coberturas após o início de vigência da apólice, NÃO ESTARÃO AMPARADAS as reclamações de terceiros, pertinentes a tais coberturas, relativas a eventos ocorridos a partir da data-limite de retroatividade e anteriormente à data de contratação das mesmas.

Cláusula 9ª - LIMITE AGREGADO

9.1. Ao contrário do que dispõe a cláusula 8ª, fica ajustado que a soma de todas as reparações e/ou despesas, devidas e/ou pagas pelo segurado, vinculados a eventos ocorridos e cobertos nos termos deste contrato, será de DUAS VEZES o limite máximo de indenização fixado na apólice, respeitado, no entanto, que em relação à cobertura de despesas com serviços de limpeza e de remediação de impacto ambiental, prevista na alínea "a" do subitem 5.2, o limite agregado corresponderá a 50% deste valor.

9.2. O limite agregado não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro ou série de sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, ressalvada, porém, a variação dos dois limites, conforme a seguir disposto:

- 9.2.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, de acordo com as disposições deste seguro, serão fixados:
- um novo limite agregado, definido como a diferença entre o limite agregado vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;
 - um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:
 - o limite máximo de indenização inicialmente estipulado para aquela cobertura; ou
 - o valor definido na alínea "a" deste subitem.

9.2.2. Se a indenização efetuada exaurir o vigente limite agregado, a cobertura correspondente será automaticamente e de pleno direito cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio.

9.2.3. Se o sinistro for abrangido por mais de uma das coberturas contratadas, de tal forma que não possa ser feita, de forma inequívoca, a distribuição das respectivas responsabilidades, esta será decidida por acordo entre as partes.

Cláusula 10ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

O segurado se obriga a observar todas as determinações das autoridades competentes e/ou na legislação em vigor, a zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse, capazes de causar perdas e/ou danos a terceiros, comunicando à Seguradora, por escrito, qualquer alteração ou mudança que venha a ocorrer durante a vigência deste seguro.

Cláusula 11ª - CONTRATAÇÃO DO SEGURO

11.1. A contratação deste seguro deverá ser precedida da entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo segurado, por seu representante, ou corretor de seguros habilitado. A aceitação do risco estará sujeita à análise por parte da Seguradora.

11.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao segurado ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

11.3. Se os bens e/ou os riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro,

CONFIDENTIAL



**TOKIOMARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

AUTENTICAÇÃO
certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

28 MAIO 2015

CARTORIO PÚBLICO

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110				0
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o segurado obrigado, sob pena da perda de direito, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas, e ainda, a fazer constar na proposta, a razão social da Seguradora, o número da apólice, vigência, coberturas contratadas com seus respectivos limites máximos de indenização.

Cláusula 12ª - ACEITAÇÃO OU RECUSA DE PROPOSTA

12.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novos seguros, renovações, ou alterações que impliquem modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao segurado ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, justificadamente indispensáveis à análise da proposta e/ou fixação do prêmio, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Ressalta-se que esta solicitação complementar só poderá ser feita mais de uma vez em se tratando de segurado pessoa jurídica, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

12.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

12.3. Quando a aceitação da proposta depender de contratação ou alteração de cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 12.1 será suspenso até que os resseguradores se manifestem formalmente, sendo vedado o recebimento ou a cobrança, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada à aceitação da proposta. A Seguradora dentro daquele prazo deverá informar, por escrito, ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.4. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, concomitantemente:

- observar o prazo previsto no subitem 12.1;
- comunicar o fato, por escrito, ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
- conceder, somente para a proposta que não se enquadre às disposições do subitem 12.3, e que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o segurado, seu representante ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa;
- restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

12.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir o segurado o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do crédito e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio o valor eventualmente pago pelo segurado, durante o período em que perdurar a suspensão de cobertura de que trata o subitem 12.3.

Cláusula 13ª - INSPEÇÃO PRÉVIA

13.1. Em aditamento ao subitem 12.1, fica ajustado que:

- a Seguradora, por conta própria ou por intermédio de terceiros por ela nomeados, se reserva o direito de inspecionar os veículos e/ou as operações que se relacionem diretamente com este seguro, previamente à sua contratação, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, caso haja fusão, consolidação, aquisição de outras empresas, alterações nas condições de garantia originalmente contratadas, ou ainda, na eventualidade de pagamento de parcela de prêmio em atraso;
- o segurado se obriga a fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas do representante da Seguradora, acompanhando-o pessoalmente, ou através de preposto credenciado;
- baseada no relatório de inspeção prévia, a Seguradora poderá requerer do segurado, adequações nos sistemas de segurança e/ou dos processos que estejam relacionados com a garantia oferecida, o que será feito por escrito, estipulando-se prazo hábil para execução de tais medidas;
- o segurado se obriga a atender as recomendações que a Seguradora lhe faça após cada inspeção prévia, nos prazos por ela determinados, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO AO RECEBIMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, caso o sinistro seja consequente de recomendação não cumprida;
- findo o prazo-limite, sem que o segurado tenha adotado as recomendações da Seguradora, fica a ela facultado o direito de prorrogar o prazo para atendimento, de restringir ou de cancelar a cobertura, observadas, neste último caso, às disposições da cláusula 17ª.

Handwritten signature

EM BRANCO



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

28 MAIO 2015

CAIO DRICHELSTA
PROPOSTA N°

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

Cláusula 14ª - APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

- 14.1. A Seguradora emitirá a apólice em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta.
- 14.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 das datas nela indicadas para tal fim, respeitado que:
- a) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;
 - b) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 12.6, em que prevalecerá como início de vigência a data em que for integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada à aceitação da proposta.
- 14.3. As disposições deste seguro constarão obrigatoriamente na apólice.
- 14.4. São documentos deste seguro a proposta e a apólice com seus anexos. No caso da proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, todas as informações prestadas serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.
- 14.5. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, observado o que dispõem as cláusulas 11ª e 12ª.
- 14.6. Qualquer alteração na apólice deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 16ª.

Cláusula 15ª - PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 15.1. O prêmio da apólice ou endosso poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora, e vedada a de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.
- 15.2. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:
- a) nome do segurado;
 - b) valor do prêmio;
 - c) data de emissão;
 - d) número da proposta;
 - e) data-limite para pagamento;
 - f) número da conta corrente da Seguradora;
 - g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.
- 15.3. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado ou a seu representante, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:
- a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
 - b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de sua última, quando fracionado, não poderá ultrapassar o término de vigência da apólice.
- 15.4. Se o segurado, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem 15.3, deverão ser solicitadas, por escrito, à Seguradora, instruções de como proceder para efetuar o pagamento antes da data-limite, sendo que, na hipótese de não serem recebidas em tempo hábil, a data de vencimento será renegociada pelas partes, sem ônus para o segurado.
- 15.5. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 15.6. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.
- 15.7. O direito ao pagamento da indenização não ficará prejudicado se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado.
- 15.8. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.
- 15.9. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de

EM BRANCO



APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento automático da apólice e/ou de seus endossos, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

15.10. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto às instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

15.11. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, a vigência da apólice ou endosso será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso	% a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso
13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
40%	25%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	42%
66%	46%
70%	50%
73%	54%
75%	58%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste, PR

28 MAIO 2015
CARTÓRIO COSTA
Oficial

15.11.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

15.12. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, a nova vigência da apólice ou endosso, ajustada nos termos da tabela indicada no subitem 15.11.

15.13. A vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecida, desde que o segurado retome o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas monetariamente de acordo com a legislação em vigor, dentro do prazo de vigência ajustada, conforme subitem 15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

15.14. Expirada a vigência ajustada sem que tenham sido retomados os pagamentos, ou no caso de fracionamento em que a aplicação da tabela prevista no subitem 15.11 não resulte em alteração da vigência da cobertura, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente e de pleno direito, cancelados, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio já pago.

Cláusula 16ª - MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA APÓLICE

16.1. O segurado mediante entrega de nova proposta à Seguradora poderá propor alterações nas condições de cobertura da apólice, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas na cláusula 12ª.

16.2. Quando a alteração requerida se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, o segurado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual poderá ou não ser concedida.

16.3. A concessão da prorrogação dependerá do exame das justificativas para sua solicitação, da atualização das informações que deram origem ao seguro contratado e outros documentos porventura necessários à análise do pedido. Termos e condições originais da apólice poderão ser revisados pela Seguradora, em função do exame que ela realizará. Se a necessidade de prorrogação ocorrer por motivo de sinistro, o prêmio adicional a ser cobrado não poderá, em nenhuma circunstância, ser recuperado pelo segurado como prejuízo indenizável.

Paulo A

EM BRANCO



APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

16.4. A diminuição do risco durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. Neste caso, o segurado poderá exigir a revisão do prêmio ou o cancelamento da apólice e/ou dos endossos a ela referentes.

16.5. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que:

- a) as alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência;
- b) as indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas às condições de garantia vigentes na apólice, na data da ocorrência, mesmo que as reclamações dos terceiros prejudicados venham a ser apresentadas posteriormente.

Cláusula 17ª - CANCELAMENTO E RESCISÃO

17.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas na cláusula 7ª, 9ª, 13ª, 15ª e 16ª.

17.2. Em caso de rescisão, por acordo entre segurado e Seguradora, deverão ser observadas às seguintes disposições:

17.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, reterá o prêmio de acordo com o número de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado com base na tabela a seguir descrita:

% Prêmio Anual	Prazo
13%	15 dias
20%	30 dias
27%	45 dias
30%	60 dias
37%	75 dias
40%	90 dias
46%	105 dias
50%	120 dias
56%	135 dias
60%	150 dias
66%	165 dias
70%	180 dias
73%	195 dias
75%	210 dias
78%	225 dias
83%	255 dias
85%	270 dias
88%	285 dias
90%	300 dias
93%	315 dias
95%	330 dias
98%	345 dias
100%	365 dias

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança de Minas - PR

28 MAIO 2015

CARLOS JOSÉ A
Oficial

17.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

17.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 1 (um) ano, aplicam-se as mesmas disposições desta cláusula, no entanto, os percentuais e prazos da tabela do subitem 17.2.1, serão ajustados proporcionalmente ao período pactuado.

17.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, esta reterá, além dos emolumentos, o prêmio correspondente à quantidade de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado na base "pro-rata die".

17.3. O valor a ser restituído ao segurado deverá ser atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução.

Cláusula 18ª - RENOVAÇÃO DO SEGURO

18.1. A renovação deste seguro não é automática, devendo o segurado encaminhar proposta renovatória, à Seguradora, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias da data de término de vigência da apólice.

18.2. A proposta renovatória obedecerá às normas específicas da cláusula 12ª, mas o início de vigência coincidirá com o dia e horário de término do presente seguro.

9
Carlos J

EM BRANCO

18 MAIO 2015

CARTORIO COSTA



APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE Nº	ENDOSSO Nº	RENOVA APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	MOEDA
		131 0003600110			0
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

18.3. No caso de o segurado submeter à proposta renovatória em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 18.1, a Seguradora poderá fixar, em caso de aceitação, a data de início de vigência do novo seguro diferentemente da data de término da vigência desta apólice.

Cláusula 19ª - COMUNICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SINISTRO

19.1. Na ocorrência de sinistro, fica o segurado, sem prejuízo da comunicação formal por escrito, obrigado a dar imediato aviso à Seguradora tão logo dele tome conhecimento, através do telefone 0300-33-TOKIO (0300 33 86546), disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 22h00, e aos sábados, das 8h00 às 14h00, exceto feriados, ou por intermédio do corretor de seguros. Desta comunicação deverão constar todas as informações e os esclarecimentos necessários que possibilite, à Seguradora, a apuração da causa, natureza e extensão dos danos e/ou prejuízos causados.

19.2. Além do aviso à Seguradora, o segurado deverá empregar todas as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para minimizar as consequências do sinistro, preservando e salvando às vítimas e/ou coisas atingidas.

19.3. O segurado é obrigado a dar assistência a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato necessário, ou considerado indispensável, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios, inclusive, entregando-lhe os seguintes documentos básicos:

- a) em se tratando de pessoa jurídica: cópia do contrato social e última ata de eleição da diretoria e conselho administrativo; cópia do cartão de CNPJ e do comprovante do estabelecimento atualizado; e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;
- b) em se tratando de pessoa física: cópia do comprovante de residência atualizado, como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;
- c) cópia do conhecimento de embarque, ou outro documento hábil;
- d) cópia da nota fiscal;
- e) cópia do certificado de inspeção para produtos perigosos do veículo (CIPP);
- f) cópia do certificado para transportes de produtos perigosos do motorista (MOP);
- g) cópia do certificado de registro do veículo;
- h) cópia do laudo emitido por órgão competente para comprovação do impacto ambiental de produtos perigosos que não possuam classificação pela ONU, ou em portaria do Ministério dos Transportes;
- i) relatório detalhado sobre o evento;
- j) registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as vistorias locais;
- k) certidão de abertura de inquérito policial, se cabível;
- l) depoimentos de testemunhas; e
- m) comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar combater e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas.

19.4. Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta da parte interessada ao recebimento da indenização, salvo aquelas incorridas com encargos de tradução de despesas realizadas no exterior e outras diretamente realizadas pela Seguradora.

19.5. Havendo dúvidas fundadas e justificáveis, é facultada a Seguradora após análise dos documentos básicos a ela apresentados, o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento de indenização previsto no subitem 23.2 será suspensa a cada novo pedido de entrega de documentos e/ou informações complementares, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

19.6. A Seguradora poderá realizar vistoria de sinistro no local do risco, para apuração das perdas, danos, despesas e prejuízos reclamados.

19.7. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

19.8. Quando qualquer ação civil for movida contra o segurado, o mesmo deverá dar imediato conhecimento do fato à Seguradora, à qual serão remetidas cópias das notificações ou de quaisquer outros documentos recebidos. Em tais casos, o segurado ficará obrigado a constituir advogado, para defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos.

Cláusula 20ª - DEFESA EM JUÍZO CIVIL E/OU CRIMINAL

20.1. A Seguradora poderá intervir na ação, na qualidade de assistente, ficando o segurado obrigado a assumir sua própria defesa, nomeando advogado de sua escolha.

20.2. É vedado ao segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver a anuência expressa da Seguradora.

20.3. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro, só será reconhecido pela Seguradora se tiver seu prévio conhecimento. Na hipótese de recusa do segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora e aceito

Handwritten signature and initials in blue ink, including the word 'real' written vertically.

EM BRANCO



28 Maio 2015

CARTORIO COSTA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE Nº	ENDOSSO Nº	RENOVA APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

pelo terceiro, fica desde já acordado que a Seguradora não responderá por qualquer quantia acima daquela pela qual seria o sinistro liquidado por aquele acordo.

Cláusula 21ª - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

O segurado participará, em cada sinistro, dos primeiros prejuízos indenizáveis, de acordo com os percentuais e/ou valores expressos na apólice, respondendo a Seguradora, sem prejuízo aos demais termos deste contrato, somente pelos valores que excederem àquela quantia.

Cláusula 22ª - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

22.1. O segurado que, na vigência desta apólice, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

22.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro cuja indenização esteja sujeita às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes alterações:

- a) despesas comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
- b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

22.3. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

22.4. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

22.4.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de indenização e cláusulas de rateio;

22.4.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura na forma abaixo indicada:

- a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de responsabilidade da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.
- b) caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 22.4.1.

22.4.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 22.4.2.

22.4.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 22.4.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

22.4.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 22.4.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 22.4.3.

22.5. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

22.6. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a cota parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Cláusula 23ª - INDENIZAÇÃO

23.1. O pagamento de qualquer indenização, com base nesta apólice, inclusive de custas judiciais, honorários advocatícios, e de outras despesas relacionadas com o processo, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas as circunstâncias da ocorrência do sinistro, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

Handwritten signature and initials in blue ink.

LEWIS BRANCO



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste PR

28 MAIO 2015

CARTÓRIO COSTA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

23.2. Apurados os prejuízos e fixada à indenização, a Seguradora deverá pagar o valor correspondente ou realizar as operações necessárias para reparação dos danos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após entrega de toda a documentação básica necessária para a regulação e liquidação do processo. Na impossibilidade de reposição ou reparação de bens danificados, à época da liquidação, a indenização deverá ser paga em dinheiro.

23.3. A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite máximo de indenização vigente na data da liquidação do sinistro.

23.4. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização através de crédito em conta corrente.

23.5. Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois do atendimento de todas as exigências da Seguradora, os valores de indenização sujeitam-se à multa de 2%, juros simples de 1% ao mês contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA / IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, exceto no caso de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, em que a atualização monetária será calculada a partir do último índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

23.6. No caso de sinistro indenizável, os salvados passam automaticamente à propriedade da Seguradora, não podendo o segurado, quando sob sua responsabilidade, dispor dos mesmos sem expressa autorização desta.

23.7. No caso de reivindicação de garantia oferecida por este seguro, cujo fator gerador do evento não esteja expressamente previsto como riscos cobertos pelas disposições deste contrato, ou ainda, que se enquadre nos termos da cláusula 7ª, a Seguradora notificará, por escrito, as partes interessadas, a respeito da recusa do pagamento da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega de toda documentação básica necessária para regulação e liquidação do processo.

Cláusula 23ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

23.1. A Seguradora ficará sub-rogada até o limite de cada indenização paga, nos direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham dado causa ao sinistro ou para ele concorrido.

23.2. A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

23.3. Fica ajustado que, quando os produtos perigosos forem transportados por transportadores subcontratados, ficam esses, para todos os efeitos, equiparados a prepostos do segurado, não cabendo, portanto, ação regressiva contra tais subcontratados, desde que o conhecimento rodoviário emitido para o respectivo transporte seja de fato, do próprio segurado e emitido obrigatoriamente antes do início dos riscos.

23.4. O segurado, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO, se obriga a fornecer, a qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício do direito de sub-rogação da Seguradora, não podendo ainda praticar qualquer ato que venha a prejudicar esse direito, inclusive o de fazer qualquer acordo ou transação sem prévia e expressa anuência da mesma.

23.5. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os danos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus ascendentes, consanguíneos ou afins.

Cláusula 24ª - REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica vedado ao segurado o direito de reintegração do limite máximo de indenização.

Cláusula 25ª - FORO

25.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o FORO de domicílio do segurado.

25.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de FORO diverso.

Cláusula 26ª - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados em lei.

Cláusula 27ª - GLOSSÁRIO

Para fins deste seguro, considera-se:

Aceitação: ato pelo qual a Seguradora analisa e se manifesta a respeito do seguro que lhe foi proposto.

Agravação do Risco: ato intencional que aumenta a intensidade ou a probabilidade do risco assumido pela Seguradora.

EMI BRANCO



**TOKIOMARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste PR

29 MAIO 2015

CARTORIO COSTA

APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE Nº	ENDOSSO Nº	RENOVA APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	MOEDA
		131 0003600110			0
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

Apólice: documento que a Seguradora emite após a aceitação da cobertura dos riscos a ela proposto. Ato escrito que constitui a prova formal do contrato. Sem prejuízo de outras informações previstas neste seguro e/ou na legislação vigente, na apólice serão mencionados, pelo menos, os seguintes elementos: dados cadastrais do segurado, e se for o caso, dos beneficiários; riscos assumidos; início e fim de sua validade; limite máximo de indenização e agregado; valor do prêmio à vista, do prêmio total fracionado, taxa de juros remuneratórios, número de parcelas e sua periodicidade. Quando o risco for assumido em cosseguro, a apólice indicará a Seguradora que administrará o contrato e representará as demais, para todos os fins e efeitos.

Ato Ilícito Culposos: ação ou omissão involuntária, que viole direito e cause dano a outrem, decorrente de negligência ou imprudência do responsável, pessoa ou empresa. O comportamento negligente ou imprudente, em si, sem que dele resulte dano, não é ato ilícito culposos.

Ato Ilícito Doloso: ação ou omissão voluntária, que viole direito e cause dano a outrem. Ver "DOLO".

Contaminação: introdução, em qualquer produto ou meio, de organismos patogênicos, substâncias tóxicas, ou partículas radioativas, ou seja, um produto é dito contaminado quando sofre alterações do ponto de vista biológico pela presença de germes patogênicos, vírus, bactérias, parasitas, partículas radioativas e toda e qualquer substância tóxica.

Corretor de Seguros: pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para angariar e promover contratos de seguros.

Danos Ambientais: degradação do meio ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos.

Danos Corporais: lesões exclusivamente físicas causadas ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Danos Materiais: danos físicos à propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade.

Danos Morais: lesão, praticada por outrem, ao patrimônio, psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

Dolo: intenção de praticar um mal que é capitulado como crime, seja por ação ou omissão, ou ainda, vício de consentimento caracterizado pela intenção de prejudicar ou fraudar outrem.

Emolumentos: soma em dinheiro paga à Seguradora, relativa ao custo de apólice e imposto sobre operações financeiras que, acrescida ao prêmio líquido é adicional de fracionamento, representa o prêmio total da apólice ou endosso.

Endosso: documento que faz parte integrante e inseparável do contrato de seguro, que a Seguradora emite após a aceitação de alteração na apólice, acordada entre as partes, ou determinada em razão das disposições constantes nestas condições gerais.

Evento: qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, perdas e/ou danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a responsabilidade civil do segurado. Comprovada a existência de perdas e/ou danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à responsabilidade civil do segurado e decorrer de fato gerador previsto e amparado pelas disposições deste seguro, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador estar excluído das condições de cobertura, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "evento não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à coisa atingida.

Foro: no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

Furto: subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

Indenização: valor devido pela Seguradora por força de sinistro, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, o limite máximo de indenização.

Inspeção Prévia: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, antes da contratação do seguro, das condições de segurança dos veículos e/ou das operações realizadas pelo segurado e que se relacionem com a garantia pretendida.

Poluição: toda alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas, que direta e indiretamente seja nociva ou ofensiva à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, crie condições

Carlo

EMERSON

EMERANCO



APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

Cláusula Particular 001 - COBERTURA ADICIONAL DE DANOS MORAIS

1. Tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, fica ajustado que, subordinado aos termos, exclusões e disposições contidas na apólice ou a ela endossada, este seguro, ao contrário do que diz a alínea "j", do subitem 6.2 das condições gerais, se estenderá para garantir, até o limite estipulado neste contrato, as reclamações de indenização em decorrência de danos morais, desde que exarada em sentença judicial transitada em julgado, e resultantes exclusivamente de danos materiais e/ou corporais ocasionados por fato gerador expressamente previsto como riscos cobertos nele previstos.
2. Não obstante ao que possam dispor às cláusulas 8ª (alínea "b") e 9ª das condições gerais, o limite máximo de indenização fixado na apólice para a presente cobertura, representa o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro ou série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, sendo que quando a somatória de todas as indenizações e/ou despesas pagas atingir tal valor, esta cobertura ficará automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio.
3. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa - Tabelião
 Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituta
 Patrícia Antonelo - Escrevente
 Lei 19.228 de 19/02/2014
SELO FUNARPEN
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000
TABELIONATO DE NOTAS
FEX52868

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 28 MAIO 2015
CARTEIRO COSTA
 Oficial

9
peles
A

FRANCO



APÓLICE DE SEGURO	APÓLICE N°	ENDOSSO N°	RENOVA APÓLICE N°	PROPOSTA N°	MOEDA
	131 0003600110			0	REAL
SUCURSAL EMISSORA		VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$		VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$	
8706 CASCAVEL		504.808.683,92		504.808.683,92	

OUIDORIA

A Voz do Cliente na Empresa

A Ouvidoria é mais um canal de comunicação que a Seguradora coloca à sua disposição, que se diferencia dos demais, pois tem como missão a defesa de seus direitos perante a empresa com total imparcialidade e transparência.

Quando você pode recorrer a esse serviço?

Você ou seu Corretor de Seguros podem recorrer a esse serviço sempre que registrar uma solicitação, fazer uma consulta ou reclamação junto aos nossos canais de relacionamento (Serviço de Atendimento ao Cliente ou nosso site) e:

- Não receberem resposta em 30 (trinta) dias; ou
- Não concordarem ou tiverem dúvida em relação a uma decisão adotada pela empresa após o processo ter sido considerado encerrado pelos canais acima.

O papel do Ouvidor

O Ouvidor é um profissional que possui profundo conhecimento da área de seguros. Ele atua de forma personalizada, independente e age ativamente como um representante do cidadão, respeitando as condições dos contratos de seguros, os direitos humanos e o Código de Defesa do Consumidor.

Sua solicitação em boas mãos

Com a sua solicitação em boas mãos, o Ouvidor poderá esclarecer, justificar ou reformar uma decisão adotada pela empresa. Tenha certeza que tudo será estudado com o mais absoluto cuidado.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que a Ouvidoria receber a manifestação, o nosso Ouvidor comunicará a posição adotada para você e para o seu Corretor de Seguros.

Estamos prontos para ouvir você

A Ouvidoria está em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Para recorrer a esse serviço que é gratuito, você ou seu Corretor de Seguros deverão apresentar a solicitação, consulta ou reclamação por escrito, contendo o seu nome completo.

Como funciona a Ouvidoria

Você pode recorrer a este serviço sempre que não concordar ou tiver dúvida em relação a uma decisão adotada pela empresa. Todavia, para isso é imprescindível já ter acionado o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

Assim, você registra sua manifestação nos seguintes canais:

- www.tokiomarine.com.br através do formulário de Ouvidoria; ou
- Através do 0800 449 0000.

Serviço Distrital
Cartório de Notas e Registro Civil
Sebastião Salcício Costa - Tabelião Substituto
Marli Scharf Costa - Tabelião Substituto
Diogo Afonso Bonin - Escrevente
Patrícia Antonelo - Escrevente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
46-1176 - Av. Iguaçu, 580
SELO FUNARPEN
EX 52875
NOTAS
EX 52875

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original,
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 28 MAIO 2015
CARTÓRIO COSTA
 Oficial

19
Paulo
A

Tokio Marine Seguradora S/A
 Central de Atendimento 0300 33 TOKIO (86546)
 SAC 0800 703 9000
 SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523
 Disque Fraude 0800 707 6060

EM BRANCO



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28157

Validade 17/11/2018

Protocolo 133325239

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133325239, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LOTE RURAL 57-C DA GLEBA 46-FB

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ATERRO DE RESÍDUOS COMÉRCIAIS E INDÚSTRIAS CLASSE II-A E II-B - MATRÍ.Nº 13.672

Tipo de empreendimento/atividade

ATERRO DE RESÍDUOS COMÉRCIAIS E INDÚSTRIAS CLASSES II - A E II - B - MATRÍ.Nº 13.672

Endereço

LOTE RURAL Nº 57 - C, DA GLEBA Nº 46 - FB - LINHA FELICIDADE

Bairro

ZONA RURAL- INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do Técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 117789187, Licença: 28157, Emissão da Licença: 04/02/2013, Validade: 04/02/2015.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

Deverá fazer 100% a recirculação do tratamento de líquidos percolados (chorume) com utilização de moto bombas, mantendo em processo o circuito fechado.

proibido o recebimento de resíduos de classe I.

A empresa deverá encaminhar relatório de análises semestral do resíduo líquido tratado.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
18.10.2015

CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Handwritten signature and initials



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28157

Validade 17/11/2018

Protocolo 133325239

vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;



Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa - *Tabelião*
 Marli Scharf Costa - *Tabeliã Substituta*
 Diogo Afonso Bonin - Escrevente
 Patricia Antoneo - Escrevente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18 AGO. 2015

CARTORIO COSTA
Oficial

Local e data

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elis Regina Colfer...
CPF: 554376015-00
Chefe Regional
IAP/Francisco B. ...



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 000637

Validade 12/12/2016

Protocolo 117788644

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117788644, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS,INDUSTRIAL,COMERCIAL,RESID.SAUDE,CLASSE I E II.

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

FOSSA

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O transporte será feito pelos veículos placas:ATV 3497, AUS 0487, ANO4568, MAK0827,,ARS 6720, AJZ 8482, LYT1860, LYM 5076, AFY 4828, MAC 6928, APX1297, LZC7396, AUR2526, AIC5711, ARB5270, ARX6428, AQR9405, AME4644, AKQ9182, AJT7381, MHM0864, MHM0814, ASK9876, LZO5302, MDI8576, AQQ8083, AQU1731, AQR1091, ARS7745, ILS1307, ACL 4006, CAG5642, CAG5648, ASS5404, ARX6439, ASF2366, BRT8837, ARW3874, ASY5140, ASY5360, ASA5769, ARE6715, ARL5257, AVC8267, AVB5958., AVC8270, MBW3592, AUT2546, BTR8837, NBK6135,AVJ8576, AVL4609.JLR3479, AUR2526, AWC0945, AWC0930, AVL4609, AVX 8266, os quais deverão estar devidamente sinalizados.

O transporte de deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503.

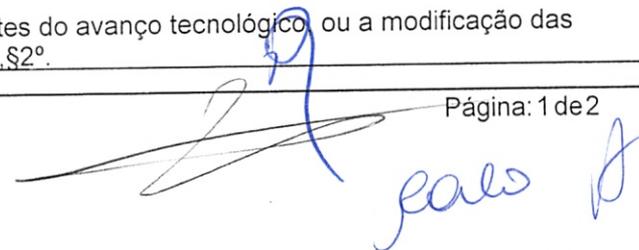
Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

Handwritten signature and stamp:

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que comparei com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 18 de Maio, 2014
CARTÓRIO PÚBLICO
 Oficial



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 000637

Validade 12/12/2016

Protocolo 117788644

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;



Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa - Tabelião

Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituta

Diogo Afonso Bonin - Escrevente

Patricia Antoneo - Escrevente

Novo Esperança do Sudoeste - PR

Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85000-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

18 ABO. 2013

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Local e data

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Jose Wilson Carvalho
Eng. Florestal CREA 20190-C
Classe Regional
IAP/Francisco Beltrão



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
975215	26/08/2015	26/08/2015	26/11/2015

Dados básicos:

CNPJ : 07.151.208/0001-50
Razão Social : SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
Nome fantasia : SE ECOLÓGICO
Data de abertura : 27/12/2004

Endereço:

logradouro: LINHA SÃO LUIZ
N.º: S/N Complemento:
Bairro: INTERIOR Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18-1	transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	CN8UVGCRQRCXBWMR
------------------------------	------------------

9
fals

J